

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE ABRIL DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 5.985, que crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Ilhéos, no Estado da Bahia.

Decreto n. 5.987, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para pagamento ao primeiro tenente Horacio Nelson de Paula Barreto.

Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despatchados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recobedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marenha — Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.985—DE 23 DE ABRIL DE 1906

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 71ª, a qual se constituirá de dous regimentos, ns. 141 e 142, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.987—DE 23 DE ABRIL DE 1906 (1)

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:693\$021 para pagamento ao 1º tenente da armada Horacio Nelson de Paula Barro, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, mantido pelo decreto n. 5.875, de 27 de janeiro proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:693\$021 destinado ao pagamento de igual quantia a que foi condemnada a União por sentença do juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, confirmada por accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 13 de setembro de 1905, na acção movida pelo 1º tenente da armada Horacio Nelson de Paula Barro; para annullação do decreto de 25 de maio de 1894, que o reformou no mesmo posto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

CORRIGENDA

Na publicação do decreto n. 5.981, de 18 do corrente, a pag. 2.142 da edição de 25, 3ª columna, clausula XLI, 9ª linha, leia-se—administrat-as— em vez de: admittil-as.

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente:

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o tenente aggregado Americo Euclides de Sá.

1º esquadrão — Commandante, o capitão aggregado José Joaquim do Nascimento.

2º esquadrão — Alferes, o sargento Ernesto de Azevedo Corrêa.

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — Primeiro-tenente, o 2º tenente José Jorge;

Segundo-tenente, João Gomes de Assumpção.

2ª bateria — Capitão, o 1º tenente Eurico Herculano de Pinho e Silva;

Primeiro-tenente, o 2º tenente José Alves da Rocha Passos.

3ª bateria — Capitão, o 1º tenente João Baptista de Andrade;

Segundo-tenente, João Pires de Moraes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Ipojuca

63º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto da Silva Ramos;

Major-fiscal, Theotônio da Silva Vieira;

Capitão-ajudante, Manoel Theotônio da Costa;

Tenente-secretario, Joaquim Julio Bezerra;

Tenente quartel-mestre, Manoel Fernan dos Barros;

Capitão-cirurgião, Antonio dos Santos Moreira.

1ª companhia — Capitão, José de Lemos Vasconcellos;

Tenente, Abilio de Souza Moraes;

Alferes, Manoel Camello de Almeida.

2ª companhia — Capitão, Reinaldo Rodrigues de Souza;

Tenente, Francisco Decato de Souza;

Alferes, José de Souza Leão.

3ª companhia — Capitão, André Anacleto do Nascimento;

Tenente, José Leonardo Remoreiro;

Alferes, José Joaquim de Freitas;

4ª companhia — Capitão, Decio de Salles Fonseca;

Tenente, Adolpho Lyra da Paz;

Alferes, Caetano Ferreira de Vasconcellos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Ilhéos

25º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Gaspar de Araújo Gomes de Sá.

3ª companhia — Alferes, Eustaquio Ferreira de Assumpção.

26º batalhão de infantaria
4ª companhia—Alferes, Romualdo Bellarmino dos Santos.

241º batalhão de infantaria
Estado-maior—Major-fiscal, Alfredo Calazans de Amorim;
Tenente-secretario, José Pereira da Silva Pauparahyba.
2ª companhia—Tenente, Godofredo Eloy de Almeida.

242º batalhão de infantaria
Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Miguel da Rocha Lyra;
Capitão-ajudante, Antonio Ribeiro Borges.
1ª companhia—Alferes, Epiphânio da França Rebouças.

243º batalhão de infantaria
Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Eduardo Sergio Alves.
1ª companhia—Alferes, Vicente Olegario dos Santos e Clemente Joaquim Pereira.

81º batalhão da reserva
Major-fiscal, João Baptista de Oliva;
Tenente-secretario, João Lellis Bezerra;
Capitão-cirurgião, Trásibulo dos Reis Lessa.
2ª companhia—Capitão, Jovino Ferreira de Barros.
4ª companhia—Alferes, Antonio Lopes Monteiro.

28ª brigada de cavallaria
Estado-maior—Capitão-assistente, João Eustorgio Velloso.

56º regimento de cavallaria
3º esquadrão—Capitão, Izidro José Alves.
40ª brigada de cavallaria
Estado-maior—Capitão-assistente, Bazilio de Menezes Lima.

79º regimento de cavallaria
Estado-maior—Tenente-secretario, Francisco Manoel de Andrade;
Capitão-cirurgião, Pedro Fernandes da Rosa.
3º esquadrão—Alferes, Antonio Pedro Mendes e Jorge José Mendes.

80º regimento de cavallaria
Estado-maior—Capitão-ajudante, José Gaston Lavigne;
Tenente quartel-mestre, Francisco Pereira de Souza.
1º esquadrão—Tenente, Manoel Florentino Nunes.
2º esquadrão—Alferes, Tertuliano Joaquim dos Santos e Domingos Celestino de Assumpção.
3º esquadrão—Tenente, José Pedro da Silva.
4º esquadrão—Tenente, Felix Carlos Borges.

61ª brigada de cavallaria
Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. David Fernandes Gonçalves Bastos.

121º regimento de cavallaria
Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Augusto Juvenal da Silva.
3º esquadrão—Tenente, Augusto Petronillo de Oliveira;
Alferes, Lucio Pereira Machado.

71ª brigada de cavallaria
Commandante, o coronel Albino Francisco Martins.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Francisco Fernandes Badaró e Clemente Pereira da Silva;
Capitães-ajudantes de ordens, Jeronymo Galvão de Miranda e Valencio Bezerra Lima;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Arthur Nilo de Sant'Anna.

141º regimento de cavallaria
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Paulino Vieira do Nascimento;

Major-fiscal, o capitão Brazilino Berbert;
Capitão-ajudante, Mariano Victor Ribeiro;
Tenente-secretario, Antonio Victorino da Silva;
Tenente quartel-mestre, Ramiro Nunes de Aquino;
Capitão-cirurgião, o tenente Pedro Cardoso do Nascimento;
Alferes-veterinario, Graciliano Francisco Romão.

1º esquadrão—Capitão, Arselino Lourenço de Souza;
Tenentes, Abilio da Silva Tavares e Abdias Lucio de Carvalho;
Alferes, João Teixeira de Sant'Anna e João Pereira Machado Filho.

2º esquadrão—Capitão, Calixto Moreira Cabé;
Tenentes, Raymundo dos Innocentes Deus Dará e José Daniel Pereira Sepulveda.
Alferes, José Bezerra Soares e Conrado Ramos de Lemos.

3º esquadrão—Capitão, Noberto de Souza Filho;
Tenentes, Militão Soares de Araujo e José Alves Pimenta;
Alferes, Francisco de Souza Castro e José Pedro de Oliveira.

4º esquadrão—Capitão, Justiniano Tude de Mello;
Tenentes, Ubaldo Nepomuceno Dunda e José Domingues dos Santos;
Alferes, José Tiburcio de Oliveira e Antonio Dionysio de Oliveira.

142º regimento de cavallaria
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major José Gaudêncio da Silva;
Major-fiscal, o bacharel Antonio de Araujo Gomes de Sá;

Capitão-ajudante, o alferes João Constantino Faskomy;
Tenente-secretario, Antonio Victorino da Silva;
Tenente quartel-mestre, Manoel de Cerqueira Brandão;

Capitão-cirurgião, João Dias da Silva;
Alferes-veterinario, João Fausto Ramos.
1º esquadrão—Capitão, Felix Baptista Mafra;
Tenentes, Joaquim Lima e Arselino Caetano da Silva;
Alferes, Domingos Borges da Cruz e Cyro Manoel de Jesus.

2º esquadrão—Capitão, Justino de Jesus Mello;
Tenentes, Sotero Antonio Teixeira e Joaquim Hernando de Oliveira;
Alferes, Catão Privato dos Santos, e Murinho Francisco Gomes.

3º esquadrão—Capitão, Theodoro Marques dos Santos;
Tenentes, José Maria da Conceição e Faustino Bispo de Oliveira;
Alferes, Lucio Francisco de Oliveira e Joaquim Pinheiro de Souza.

4º esquadrão—Capitão, Francisco Fontes Lima;
Tenentes, Pedro Antonio dos Santos e Antonio Gonçalves da Silva;
Alferes, Victoriano José do Bomfim e José Simeão da Costa.

14º batalhão de artilharia de posição
1ª bateria—Primeiro-tenente, Ulysses Duarte e Silva;
Segundos-tenentes, José Pereira de Bomfim e Ludovico Francisco Alves.

14º regimento de artilharia de campanha
2ª bateria—Segundos-tenentes, Graciano José dos Santos e Pedro Nolasco Gonçalves.
3ª bateria—Segundo-tenente, Clemente Gomes de Carvalho.
4ª bateria—Primeiro-tenente, João Francisco Lau Sobrinho.

27º batalhão de artilharia de posição
1ª bateria—Primeiro-tenente, Catulino Heraclio Valetta.

27º regimento de artilharia de campanha
1ª bateria—Segundo-tenente, Antonio Ribeiro Crispim.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Fructal

10º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—Primeiro-tenente quartel-mestre, Herodoto Abbadia Fontoura.
4ª bateria—Segundo-tenente, Chrysogono de Mello.

Foram declarados sem effeito os decretos:
De 14 de agosto do anno passado, na parte em que promoveu ao posto de capitão da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta capital o tenente Pedro Ladislão da Silva Graça, ficando aggregado ao 6º batalhão da mesma arma.

De 9 de outubro ultimo, na parte em que nomeou Aureliano Ferreira de Souza para o posto de major fiscal do 17º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Propriá, no Estado de Sergipe;

De 5 de março ultimo, na parte em que nomeou Bernardo Machado da Silva e Joaquim David de Sant'Anna para os postos de tenente quartel-mestre e tenente da 4ª bateria do 10º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Fructal, no Estado de Minas Geraes.

Foi dispensado, a pedido, do exercicio interno do cargo de chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional no Estado da Bahia o coronel Dr. Joaquim Pires Moniz de Carvalho, e designado para o substituir o coronel José Alves Ferreira.

Foi concedida a João Vieira Gandú a demissão, que pediu, do posto de capitão do antigo 88º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo.

Foram mandados aggregar na guarda nacional nesta Capital:

Ao estado-maior da brigada de cavallaria o capitão da referida milicia no Estado do Rio Grande do Sul Mario Amazonas Rocha;

Ao 3º batalhão de infantaria o alferes da mesma milicia Alberto Leite Ferreira Cardoso, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram transferidos na guarda nacional nesta Capital:

Para o lugar de ajudante do 11º batalhão de infantaria o capitão da 1ª companhia do 19º batalhão da mesma arma Horacio Ramos Machado Junior;

Para o cargo de secretario do 11º batalhão de infantaria o tenente quartel-mestre do 6º batalhão da mesma arma Felippe Senés;

Para o cargo de ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria o capitão do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria João Nepomuceno Caldeira de Andrade.

Como aggregado, para a 3ª brigada de infantaria o capitão ajudante de ordens da 1ª brigada da mesma arma Emilio Huguet ;
 Como aggregado, para o estado-maior do 6º batalhão de infantaria o tenente-coronel aggregado ao estado-maior do commando superior Severiano Pereira de Mello.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foi exonerado, por abandono de emprego, Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas ;

Foi nomeado Josino Cardoso Porto para o mesmo logar.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente :

Foram promovidos no corpo de engenheiros navaes:

A capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado, engenheiro naval, José da Cunha Ribeiro Espindola, por antiguidade ;

A capitão de fragata, o capitão de fragata graduado, engenheiro naval, Severiano Antonio de Castilho, por antiguidade ;

A capitão de corveta, o capitão de corveta graduado, engenheiro naval, João Manoel de San Juan, por merecimento ;

A capitão-tenente, o primeiro-tenente, engenheiro naval, Emilio Julio Hess, por merecimento.

Foram promovidos no corpo da armada :

A capitães de mar e guerra:

Por antiguidade:

O capitão de mar e guerra graduado Manoel Ignacio Belfort Vieira e o capitão de fragata Manoel Jacinto Pinheiro ;

Por merecimento:

Os capitães de fragata Candido Floriano na Costa Barreto e Luiz de Azevedo Cadaval ;

A capitães de fragata:

Por antiguidade:

O capitão de fragata graduado Adolpho Joaquim Penna e o capitão de corveta Pedro Paulo de Oliveira Santos ;

Por merecimento:

Os capitães de corveta Raymundo José Ferreira Valle Junior e Carino da Gama Souza Franco ;

A capitães de corveta.

Por antiguidade:

O capitão de corveta graduado Octacilio Nunes do Almeida e os capitães-tenentes Collatino Ferreira do Valle e Ablon Ferreira Caminha ;

Por merecimento :

Os capitães-tenentes Felinto Perry, João Jorge da Fonseca e Paulo Lóp's de Mendonça ;

A capitães-tenentes :

Por antiguidade :

O capitão-tenente graduado Vicente Augusto Rodrigues e primeiros-tenentes José

de Siqueira Villa Forte, João Augusto de Souza e Silva, Julio Ramos Zany e Joaquim Anacleto da Silva Ferreira ;

Por merecimento :

Os primeiros-tenentes Alfredo de Andrade Dodsworth e Mario de Paula Guimarães.

A primeiros-tenentes :

Por antiguidade :

O primeiro-tenente graduado Americo de Araujo Pimentel e os segundos-tenentes Alfredo Ruy Barbosa, Oscar de Borba e Souza, Aarão Reis Filho, Oswaldo de Murat Quintela, Durval de Oliveira Teixeira, Melchisedes Portella Ferreira Alves, Joaquim Ribas de Faria, Eleuterio Barbosa de Gouvêa e Benedicto Ernesto Nunes Leal.

—Foram concedidas medalhas aos seguintes officiaes:

Medalha de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Capitão de fragata Francisco Xavier Tinoco Junior;

Capitão-tenente machinista Francisco Braz Cerqueira e Souza ;

Medalha de prata, por contar mais de 20 annos tambem de bons serviços:

Capitão-tenente João Jorge da Fonseca;

Medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço em identicas condições:

Capitão-tenente Rogerio Augusto de Siqueira ;

Primeiro-tenente commissario Antonio Fernandes de Oliveira;

Segundos-tenentes commissarios Cesar Alves, Joaquim Pinto de Freitas, Antonio Cabral de Lacerda e Oscar Printznauer.

—Foram exonerados:

O contra-almirante Alexandrino Faria de Alencar, do commando da 1ª divisão naval, conforme pediu;

O contra-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão, do cargo de consultor effectivo do conselho naval;

—Foram nomeados:

O contra-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão, para exercer o cargo de commandante da 1ª divisão naval;

O capitão de mar e guerra Emilio de Miranda Ferreira Campello, para exercer o cargo de consultor effectivo do conselho naval;

O capitão de corveta Alberto Alvaro da Silva, para exercer o cargo de commandante do aviso *Carioca*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente :

Foram promovidos :

No corpo de engenheiros :

A coronel, o coronel graduado Antonio Vieira Arêas Junior, por antiguidade, para o quadro especial ; e o tenente-coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo, por merecimento ;

Atenente-coronel, por merecimento, o major Fernando Setembrino de Carvalho ;

A major, por merecimento, o capitão José Calazans ;

Na arma de cavallaria :

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Octaviano Jansen Pereira ;

A 2º tenente, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official Francisco Eugenio Muniz Vanderley.

Na arma de infantaria :

A capitão, os 1ºs tenentes Octaviano Augusto da Motta, para a 1ª companhia do 6º batalhão e João Aurelio dos Santos Vidal, para a 3ª companhia do 34º, sendo este por antiguidade e aquelle por estudos ;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Candido José do Nascimento, por antiguidade, e o 2º tenente João Philadelpho da Rocha, por estudos ;

A 2º tenente, de accôrdo com o decreto acima referido, o alferes-alumno Homero Maisonet, e o aspirante a official Alfredo Felix da Silva.

Foram graduados:

No corpo de engenheiros — em coronel, o tenente-coronel Nicoláo Alexandre Muniz Freire.

Na arma de cavallaria — em 1º tenente, o 2º Astrogildo Marques de Figueiredo.

Foram mandados incluir :

No quadro ordinario da arma de cavallaria — o 2º tenente Antonio da Silva Menezes.

No de infantaria — os 2ºs tenentes João Cavalcante Tavares de Mello, Henrique de Carvalho Santos, Ildesonso Ricardo Athayde da Vasconcellos e José Siqueira de Campos.

Foram mandador pôr em disponibilidade:

O professor do extinto curso preparatorio da Escola Militar de Porto Alegre, capitão do estado-maior Luiz Soares dos Santos, visto não terem sido aproveitados os seus serviços na reorganização do ensino militar ;

O lente do curso acima citado, coronel do quadro especial do exercito Henrique Augusto Eduardo Martins, visto não ter accetado a designação, feita por decreto de 2º de dezembro ultimo, para reger a 3ª aula do 1º periodo da Escola de Estado-Maior ;

O lente da extincta Escola Militar do Brazil, capitão-tenente medico de 4ª classe do exercito Dr. João Frederico de Almeida Fagundes e o substituto do extinto curso superior tenente-coronel do quadro especial Pedro de Castro Araujo, visto não terem accetado a designação, feita pelo decreto já citado, para leccionarem, o primeiro a 2ª aula do 1º anno do curso de artilharia e engenharia da respectiva escola e o ultimo a 3ª aula do 2º anno do curso de artilharia da mesma escola.

Foi promovido, de accôrdo com a resolução de 18 do corrente tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 4 deste mez, ao posto de capitão, com antiguidade de 1 de junho de 1900, o 1º tenente da arma de artilharia João Nepomuceno da Costa.

Mandon-se contar, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 1.474, de 4 de janeiro ultimo, a antiguidade de posto do capitão da arma de cavallaria Manoel Joaquim Machado, professor do Collegio Militar, de 9 de março de 1894 ;

Concedeu-se a demissão, que pediu, de serviço do exercito ao 2º tenente do 3º batalhão de artilharia Euripedes Gonçalves Ferro e reforma, com metade do soldo, a musico de 1ª classe do 7º batalhão de infantaria Pedro Moreira d'Oliveira, visto contar mais de 20 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Foram transferidos:

Para o corpo de engenheiros, o capitão da 3ª companhia do 31º batalhão de infantaria Emilio Sarmiento ;

Na arma de infantaria — da 1ª companhia do 35º batalhão para a 4ª companhia do 15º.

o capitão Pedro da Costa Leite da 4ª companhia para a 1ª companhia daquelle, o capitão João Baptista Cearense Cyleno;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados ás armas a que pertencem, os 1ºs tenentes Americo Cabral, do 10º regimento de cavallaria, visto achar-se no goso de licença continuada para tratamento de saude ha mais de um anno, e Samuel Barreira, do 4º batalhão de artilharia, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia que o torna incapaz para o serviço do exercito.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe do exercito Augusto Cesar Diogo,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de abril de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 195, de 26 de março ultimo, no qual communicou que a congregação daquelle faculdade, em sessão de 22 do dito mez, reconheceu, por unanimidade de votos, de accordo com os arts. 221 e 222 do Código de Ensino em vigor, nos alumnos Celestino Bourroul e Oswaldo Ferreira Barbosa, que terminaram o curso, o primeiro em 14 de dezembro de 1904, e o segundo no anno proximo findo, o direito ao premio de viagem á Europa ou á America do Norte, que, conforme já foi declarado no aviso de 22 de julho de 1904, o Governo resolveu não conceder taes premio, sinão depois de autorização dada pelo Congresso Nacional, em virtude de requerimento dos interessados ao mesmo Congresso.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo ao requerimento de Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que, satisfaitas as exigencias regulamentares, se matricule no 3º anno da mesma faculdade;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, afim de que sciifique ao respectivo director que, em officio de 30 de março ultimo, solicitou relevação da multa de 500\$, imposta á alludida escola pelo aviso de 26 do corrente mez, que deve dirigir-se a este Ministerio por seu intermedio, mediante requerimento.

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, para ser adoptado nos estabelecimentos de ensino secundario e equiparados ao Gymnasio Nacional, o incluso modelo de diploma de bacharel em sciencias e lettras, ficando revogada nesta parte a portaria de 13 de novembro de 1901.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906. — J. J. Seabra.

MODELO A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Republica dos Estados Unidos do Brazil

(Nome do estabelecimento).....(Decreto da equiparação)

Eu, (nome e titulos do director), director do (nome do estabelecimento), tendo presentes o termo de collação do grão de ba-

charel em sciencias e lettras conzerido no dia...de...de...ao Sr.....natural de.....filho de.....nascido em...de...e os termos de approvação nos exames, que prestou das materias do curso do bacharelado, mandei, com a autoridade que me conferem o Código de Ensino Superior e Secundario e o Regulamento do Gymnasio Nacional, em virtude do decreto (numero e data do decreto de equiparação) passar-lhe este diploma, que é por mim assignado, pelo delegado fiscal do Governo junto a este estabelecimento, pelo respectivo secretario e pelo bacharel.

.....em...de...de...

O director

.....(Assignatura do bacharel)

O secretario

• O delegado fiscal do Governo

.....(logar do sello)..... •

Expediente de 23 de abril de 1906

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao capitão do 4º batalhão de infantaria, daquelle milicia, n. comarca de Nitheroy, Antenor Ribeiro Barcellos.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 59 do regulamento em vigor: ao tenente-coronel graduado chefe do serviço sanitario do corpo de bombeiros Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão;

De 60 dias, nas mesmas condições, ao soldado do referido corpo Bento Antonio das Chagas. — Enviaram-se as portarias ao commandante do corpo.

— Transmittiu-se ao governador do Estado da Bahia, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional Tejo, referente ao passageiro Cândido Felix.

Requerimento despachado

Antonio Pedro Dionysio, major reformado do corpo de bombeiros. — Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1903.

Devendo proceder-se na terceira domingo do mez de maio proximo, na forma da lei em vigor, aos trabalhos de qualificação para a guarda nacional desta Capital, recommendo-vos a expedição das necessarias ordens afim de que os delegados circumscripçoes forneçam aos conselhos de qualificação as relações nominaes dos cidadãos que estejam em condições de ser alistados, com todos os esclaecimentos determinados nos arts. 12 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 10, n. 4, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. — Sr. desembargador chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimento despachado

João de Souza Maciel. — Remettem-se o requerimento ao commandante da força policial, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 23 de abril de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento dos alumnos do 6º anno da mesma faculdade, cujos nomes constam do officio n. 222, de 30 de março ultimo, haver este Ministerio resolvido, á vista dos motivos allegados pelos requerentes e da informação que prestou no dito officio, permittir que sejam relevadas as faltas que os mesmos alumnos deram durante o tempo em que, commissionedos pelo Governo do alludido Estado, estiveram soccorrendo, no interior, as victimas das inundações.

— Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao requerimento de Raymundo Moreira de Souza, approvado nos exames do 4º anno da Faculdade Livre de Direito do Pará, haver este Ministerio resolvido que seja admittido á matricula no 5º anno do estabelecimento a seu cargo, com a clausula de apresentar, no prazo de 30 dias, os necessarios documentos, inclusive a guia de transferencia.

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama, em Jacarehy, no Estado de S. Paulo, para os devidos fins, haver este Ministerio, resolvido de conformidade com o art. 382, n. 7, do Código de Ensino em vigor, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno externo gratuito, o menor Guido Moreira, filho de Celina Moreira, satisfaitas as exigencias regulamentares:

— Foram nomeados:

O professor Arnaud Duarte da Gouvêa, para reger a aula de órgão do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento do funcionario effectivo;

O Dr. Alvaro Alberto da Silva, para exercer o lugar do preparador da cadeira de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidos a Jeronymo Sodré Pereira Filho, interno da Faculdade de Medicina da Bahia, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, em prorrogação da de 15 dias que obteve da directoria da mesma faculdade, para tratar de seus interesses.

— Restituiu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa, em Nitheroy, attendendo á solicitação constante do officio de 9 do corrente mez, a apolice do seguro do edificio que constitue o patrimonio do alludido estabelecimento.

Requerimentos despachados

Heitor Lopes Rego, alumno do 3º anno do Gymnasio S. Salvador, pedindo sejam considerados validos, para a matricula nos cursos superiores, os exames finais de arithmetica e geographia geral prestados no Gymnasio Pio Americano, visto desejar aproveitar-se do prazo da prorrogação para os exames parcellados de preparatorios. — Indeferido, porquanto os exames a que se referia o requerente foram prestados posteriormente ao decreto n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904.

João Ernesto Figueirado, pedindo permissão para que seu filho Horacio do Figueirado, reprovado na 1ª epoca, no exame de algebra e geometria do 3º anno do Collegio Diocesano de S. Paulo, faça, na 2ª epoca, o alludido exame e os do 4º anno do dito collegio, cujas aulas cursou como ouvinte. — Indeferido.

Expediente de 24 de abril de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os paramentos no Thesouro Federal:

De 2:218\$387, folha, relativa a março findo, do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 412\$300, despesas miudas, effectuadas nos mezes de janeiro a março findo, pelo agente do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos;

De 770\$100, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes no ultimo mez citado;

De 936\$800, fornecimentos feitos á lancha *Esqurol* no dito mez;

De 91\$600, publicações relativas ao serviço eleitoral do municipio de Campos, effectuadas no *Monitor Campista*;

De 1:000\$, ajudas de custo que competem aos Senadores Francisco Glycerio e Joaquim Lopes Chaves;

De 391\$400, objectos de expediente fornecidos em janeiro e fevereiro ultimos ao Supremo Tribunal Federal;

De 17:200\$, carros fornecidos em fevereiro ultimo á força policial;

De 3:352\$495, folhas, relativas a março findo, das praças reformadas do corpo de bombeiros.

—Requisitaram-se providencias ao dito Ministerio:

Para que sejam adiantadas as importancias:

De 1:00\$, ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para pagamento de aluguel da casa e outras despesas da Assistencia Judiciaria;

De 1:790\$322, ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios para pagamento do pessoal superior, relativo a março findo;

De 1:519\$, ao mesmo para pagamento do pessoal subalterno, referente ao citado mez;

De 2:039\$232, ao mesmo para pagamento do pessoal superior, relativo a fevereiro ultimo;

De 1:348\$900, ao mesmo funcionario para pagamento do pessoal subalterno, referente ao dito mez;

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, á disposição do respectivo governador, o credito de 50:000\$ concedido como auxilio ás victimas das inundações alli occorridas;

Para que seja distribuido, por telegramma, á delegacia no Estado das Alagoas, o credito de igual importancia;

Para que seja posto á disposição da Mesa da Camara dos Deputados a quantia de réis 160:000\$, destinada ao serviço de stenographia.

—Transmittiu-se para os fins convenientes a relação das contas de desinfecções praticadas em diversas embarcações neste porto durante o mez findo:

Expediente de 25 de abril de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao tenente-coronel Joaquim Vieira de Miranda, comandante do 2º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Pará.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquella Estado;

De 90 dias, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 3ª classe Bernardo Roberto da Silva.—Enviou-se a portaria ao chefe de Policia.

—Declarou-se ao juiz de direito da 1ª vara civil deste districto, em resposta ao officio de 4 do corrente mez, que o art. 60,

ns. 8 a 10, do regulamento, annexo ao decreto n. 5,561, de 19 de junho do anno passado, deve ser entendido de accordo com o art. 263 do decreto n. 9,420, de 28 de abril de 1885, e não pôde ter a latitude que o mesmo juiz pretende dar, porquanto nos termos do citado art. 263, desde que a licença for por mais de seis mezes, como na hypothese vertente, a nomeação interina cabe ao Governo, unico competente para interpretar, em sua parte administrativa, o regulamento por elle expedido.

Requerimento despachado

Isidro Estevão da Silva, 2º sargento da força policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

Expediente de 25 de abril de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital o diploma de medico de José de Lima Castello Branco, devidamente registrado nesta repartição.

—Solicitaram-se providencias:

—Ao inspector da alfandega desta Capital, no sentido de terem despacho, livre de direitos, dez barras de aço destinadas a esta directoria, vindas da Belgica;

Ao director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, no sentido de ser o proprietario do predio, em construção, á rua Marechal Rangel, ao lado do predio n. 21, obrigado a effectuar a impermeabilização do mesmo.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde do porto do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 13, de 6 do corrente;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a relação de contas, de 11:521\$960, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de março findo.

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1906

Idalina de Jesus Ribeiro (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Daniel Duarte da Cunha (7º districto).—Queira apresentar licença para obras.

Francisco de P. Balhões Sayão (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Luiz Quirino dos Santos (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Joaquim José de Magalhães (6º districto).—Será reduzido ao minimo.

D. Francisca de P. Carneiro da Silva (6º districto).—Idem.

Dr. Renato Carmil.—Certifique-se.

Alexandre Moraes de Almeida.—Sciencie.

Sizenando Machado (7º districto).—Deferido.

Domingos José de Carvalho (7º districto).—Idem.

Jayme A. de Moraes (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente:

Foi nomeado Manoel Clementino Bezerra do Albuquerque para o logar de collecter das rendas federaes em Salgueiro, Leopoldina e Granito, Estado de Pernambuco.

Foram exonerados, a pedido:

Antonio Rocha do logar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Acre;

João Aprigio de Azevedo do de collecter das rendas federaes em Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Manaus Antonio Pedro Vilhena de Aquino;

De igual tempo, ao ajudante do guardamór da mesma repartição Armando de Oliveira Amaral;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Manoel Fernando Leal de Castilho;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega do Ceará Ignacio da Cunha Fontenelle;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional José Ricardo Conrado da Silva.

—Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, Estado do S. Paulo, João Machado Ferreira Cavalcanti.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Augusta Gouzer, viuva de Frederico Gouzer, tenente da guarda nacional em operações de guerra no Estado do Paraná em 1893 e 1894, ao meio soldo.—Em virtude do despacho de 16 do corrente, é convidada a habilitanda a comparecer no Thesouro Federal, afim de satisfazer ás exigencias do mesmo Thesouro, as quaes se refere o despacho de 9 de março ultimo.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo providencias a respeito de despachos sobre agua.—Nada ha que deferir, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de abril de 1906

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11.—Confirmando meu telegramma de 23 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Diamantina Matto Grosso Dredging Company*, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de um rebocador e dous saveiros, a vapor, constantes das facturas juntas, por traducção, e importadas pela requerente por intermedio de Cutten Brothers, com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará: N. 40.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a relação transmittida com o officio dessa delegacia n. 24, de 14 de março ultimo, dos empregados de fazenda, commerciantes e industrias que teem de compor as commissões arbitraes na Alfandega desse Estado durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 79.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 44, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, na conformidade do art. 2º das Preliminares da

Tarifa, dos instrumentos scientificos e objectos de engenharia importados por Alfredo Mansfield, incumbido pela *Engineering and Luvring Staff* de proceder a trabalhos trigonometricos nesse mesmo Estado por conta do respectivo Governo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90—Transmittindo-vos, por copia, o incluso officio do presidente do conselho fiscal da Caixa Economica dessa cidade n. 36, de 27 de novembro do anno passado, tratando da installação de uma agencia da mesma caixa no edificio da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, providencias no sentido de ser ouvida aquella alfandega sobre a conveniencia ou não de funcionar a referida agencia no seu edificio.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 255 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 427, de 16 do corrente mez, resolveu, por despacho da mesma data, que sejam despachados, livres de direitos, 28 volumes contendo machinismos e accessorios destinados á lancha *Municipal*, vindos no vapor inglez *Orissa* e importados pela referida Prefeitura, e não tres caixas, conforme consta do officio desta directoria n. 299, de 14 deste mez.

N. 256—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C., Limited, contratanes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XII do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 56 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 77, de 16 de março ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas ns. 281.986 a 231.992, emittidas em 1879, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %, h. je 5 %, papel e de propriedade de Rodolpho Pinheiro das Chagas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 78, de 23 de março ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos que devem substituir as apolices da divida publica extraviadas do valor de 500\$ cada uma, juro antigo de 6 % hoje 5 %, papel, de ns. 9.456 e 9.457, emittidas em 1879 e pertencentes a Pedro de Araujo Barbosa.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 13, de 13 de fevereiro ultimo, á Directoria das Rendas, e em que o vosso antecessor recorre do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado em 20 de dezembro do anno passado, pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira contra a Companhia Progresso Industrial do Brazil, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900,

resolven, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 16) — Remetto-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz n. 41, de 8 de março ultimo, e referente á fiança no valor de 538\$, prestada por Joaquim Francisco de Assis Albarnaz, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes da capital do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 235, de 24 de março proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 30:000\$, prestada pelo Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça, em immoveis de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de José Domingues dos Doreis e seus prepostos no logar de thesoureiro dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 28—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 20, de 13 de março ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 3.337, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino ao consumo de sua estação nessa capital, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 17, de 19 de março ultimo, e pelo qual nomeastes Manoel Ovidio de Braga, para exercer interinamente o logar de collectôr das rendas federaes no municipio de Cariacica.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 do corrente, nomeando Joaquim Craveiro de Sá e Josias Lucas de Sant'Anna 2ª escripturarios dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Companhia das Aguas S. Luiz, na petição encaminhada com o vosso officio n. 19, de 14 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo unico do decreto n. 721, de 4 de dezembro de 1900, dos artigos constantes da inclusa relação, importados pela requerente com destino ao seu custeio durante corrente anno, excluindo-se, porém, os assignalados com a interrogativa (?) a tinta vermelha, até que sejam devidamente especificados.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo provedor da Santa Casa de Misericordia dessa capital, em telegramma de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a lei do orçamento da Receita vigente, dos objectos constantes da relação que acompanhou a ordem desta Directoria n. 111, de 24 do outubro do anno proximo passado, e que, commendadas na Europa pelo referido esta-

belecimento com destino ao seu serviço, estão agora chegando á Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 4, de 27 de fevereiro ultimo, e pelo qual nomeastes Francisco Joaquim de Carvalho para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78 — Não tendo sido ainda installada a Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Entre Rios, nesse Estado, e achando-se a respectiva arrecadação a cargo do collectôr estadual dessa mesma localidade, não podia o escrivão, tambem estadual, ser admittido á prestação da fiança, cujo processo encaminhastes com o officio dessa delegacia n. 67, de 21 de março ultimo, visto como tal funcionario nenhuma ingerencia pôde ter na referida arrecadação.

Devolvendo-vos, portanto, o alludido processo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 16 do corrente, providencias no sentido de ser elle cancelado, annullado o respectivo termo e restituído o deposito feito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio transmittido com o dessa Delegacia n. 16, de 14 de fevereiro ultimo, e em que a Intendencia Municipal pede que a isenção de direitos concedida para o material destinado a uma cocheira modelo seja processada de accordo com a lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, resolveu, por despacho de 19 de março proximo findo, deixar de attender áquelle pedido.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho que o material comprehendido no art. 3º da alludida lei gozava apenas de isenção de direitos de consumo ou importação e não da taxa de expediente, que sempre se cobrou dos generos livres, cumprindo, portanto, que providencias sobre a cobrança da referida taxa, porventura dispensada anteriormente, fôra dos casos expressamente declarados em lei.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 247, de 29 de março proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, prestada por João Luiz Guedes Pereira, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collectôr interino das rendas publicas de Affuá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 169 — Relativamente ao objecto do officio da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado n. 591, de 14 de dezembro ultimo, ao qual se refere o dessa delegacia á Directoria das Rendas Publicas n. 8, de 3 de fevereiro proximo findo, declaro-vos haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 6 do corrente, aceitar o alvitre proposto pelo engenheiro fiscal das obras do porto de Santos de construir-se uma nova ponte para serventia da hospedaria de immigrants, em substituição da que existe actualmente junto ao forte de Itapema, e no logar desta construir-se uma rampa, destinada a docar as embarcações da Alfandega; bem assim que nesse sentido dirigiu-se o mesmo Sr. Ministro ao Governo desse Estado.

Directoria do Contencioso**Requerimento despachado**

Dia 26 de abril de 1906

Pelo Sr. director:

Procuratorio passado a favor do Banco da Republica do Brazil.—Reconheça-se a firma do juiz.

Recebedoria do Rio de Janeiro**Requerimentos despachados**

Dia 26 de abril de 1906

Santos, Magalhães & Comp.—Transfira-se. Maria Felicia Quintanilha Madeira e seus filhos.—Idem.

Antonio & Costa Brandão.—Idem.

José Borges Curvello.—Idem.

Manoel Fernandes da Silva.—Idem.

Cypriano de Freitas Bastos.—Idem.

Jacinto Soares Sayão.—Idem.

Manoel Ferreira.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Vicente Pereira da Rocha.—Pago o sello proporcional sobre mais 5.000\$, volte a despacho.

Antonio Alves dos Santos.—Selle o documento de fls. 1.

Custodio Luiz da Costa.—Pago o imposto em debito, volte a despacho.

Gaspar José de Barros.—Sellados os documentos de fls. 1 e 2, volte a despacho.

Antonio José Alves Tar.—Transfira-se.—Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Diniz da Costa Maia.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Bernardino de Senna Portugal.—Procedese de accordo com o parecer da Sub-directoria.

Virgilio de Siqueira Veiga.—Idem.

Companhia Progresso Industrial do Brazil.—Averbe-se a mudança.

Francisco José da Silva.—De accordo com o parecer da Sub-directoria, rectifique-se o valor locativo para 1.800\$ annuos.

Leonor Rosa Sares.—Transfira-se. Não está sujeito á multa porquanto não se verifica a hypothese cogitada no art. 19, § 3º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Tavares de Souza & Comp.—Nos termos dos art. 66 do decreto n. 3.574, de 22 de janeiro de 1900, imponho a multa de 10\$000.

Vicente Pereira da Rocha.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Dia 24 de abril de 1906

Ao presidente do Tribunal do Jury da comarca do Niteroy, rogando, visto ser inconveniente a ausencia do contador da marinha capitão de mar e guerra, honorario, Augusto de Souza Lobo do respectivo serviço, que se digno de dispensar-o dos trabalhos da actual sessão do jury dessa comarca (aviso n. 514.)

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

A conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 32.286\$170, proveniente de fornecimentos feitos a este Ministerio no corrente anno (aviso n. 515);

No Thesouro Federal, a conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja

paga a quantia de 14.325\$, proveniente do fornecimento do oleo á Repartição da Carta Maritima por Franklin Alvares (aviso numero 516);

A Delegacia Fiscal no Piahy, seja concedido o credito de 1.318\$710, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, para pagamentos a invalidos (aviso n. 517).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 518 e 519).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, o credito de 397\$160, para attender ao pagamento do saldo e rações que competem ao marinheiro de 2ª classe, invalido, Pedro Celestino da Silva, á contar de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 520).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 521 e 522);

A conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas o credito de 422\$500, para pagamento do invalido Manoel Teixeira da Silva, de 10 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 523).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 524 e 525);

Transmittindo a folha n. 8 e os documentos que comprovam as despesas na importancia de 125\$, effectadas pelo porteiro da Bibliotheca e Museu da Marinha João Maciel Soares, nos mezes de janeiro a março ultimos, á conta de igual quantia que lhe for adeantada pelo Thesouro Federal (aviso n. 526).

—Ao Arsenal de Marinha do Pará, transmittindo a carta de Walter Brothers & Comp., referentes ás munições fornecidas a esse arsenal para os morteiros de 87 m/m, afim de que tenha cumprimento o despacho do Sr. Ministro nella exarado (officio n. 527);

—Ao engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, remettando, em solução aos officios ns. 50 e 52, de 28 de setembro e 5 de outubro do anno passado, referentes á differença dos preços dos accessorios do motor *Pernambuco* e a construção do servo-motor e cabrestantes para o mesmo navio, não só a cópia da informação prestada sobre o assumpto pela Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, em officio n. 59, de 22 de março ultimo, como também os planos que solicitou nos referidos officios (officio n. 528).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 25 de abril de 1906

Ao director da Secretaria da Guerra, accusando o recebimento do officio de 11 do corrente e agradecendo a mesma feita da 2ª via da «Nota sobre as applicações do dispositivo de iluminação e do novo traçado de reticula», de invenção do capitão Mario da Silveira Netto (officio n. 284).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, transmittindo o trabalho do capitão do exercito Mario da Silveira Netto intitulado «Nota sobre as applicações do dispositivo de iluminação e do novo traçado de reticula», afim de que sobre elle emitta parecer a Directoria de Artilharia do mesmo arsenal (officio n. 235).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**Directoria Geral da Contabilidade****Requerimentos despachados**

Dia 26 de abril de 1906

Antonio Augusto da Silva Tumba e Attila Manoel Lisboa, pedindo, em beneficio dos

seus tutelados Julio, Annadina e Aracy reversão da pensão que porcebia a mãe desses menores D. Maria da Gloria Teixeira Tumba, viuva do contribuinte Domingos Augusto da Silva Tumba, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, por haver a referida senhora contrahido segundas nupcias.—Deferido.

D. Antonia Carolina de Saboia, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Domingos Carlos de Saboia, thesoureiro da Estrada do Ferro do Sobral.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao guardamanobra do Observatorio do Rio de Janeiro, José Moreira, para tratar de sua saúde, precedendo o ordenado respectivo, de accordo com o § 1º, art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897.

Requerimento despachado

Dia 26 de abril de 1906

Antonio Lopes de Azevedo, guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo ser nomeado para o cargo de inspector de 2ª classe, de que foi dispensado nem 1897.—Indeferido.

EXAME PRÉVIO

Dia 26 de abril de 1906

Sociedade Industrial Brasileira de Productos Chimicos e Explosivos, pedindo privilegio para sua invenção de—Processo do beneficiar e desinfectar aguardente de canna, denominado «Deflogmator Universal».—Compareça nesta secretaria de Estado no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 22/3—Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 17 de abril de 1906.

Determino-vos providencias no sentido de serem as rendas arrecadadas dessa administração recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, impreterivelmente dentro do prazo fixado no art. 36 da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1893.

Saud e fraternidade.—Servindo de director geral, o sub-director B. Aragoz Faria Rocha—Sr. administrador dos Correios de.

TRIBUNAL DE CONTAS**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.266, de 10 do corrente, pagamento de 2:251\$900 a Vianna Silva e Filhos, de plantas fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros—Avisos:

N. 1.699, de 16 do corrente, pagamento de 300\$ a Merino & Comp., de escarradeiras hygienicas fornecidas para o edificio do Forum, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.693, de 14 do corrente, idem do 33.487\$972, á diversos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

N. 1.701, de 16 do corrente, idem do 9:053\$400, á diversos, de fornecimento á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, em janeiro ultimo;

N. 1.702, de 16 do corrente, idem de 400\$, da folha, relativa aos meses de janeiro e fevereiro ultimos, das gratificações que competem aos trabalhadores da chácara do Instituto Nacional de Surdos Mudos;

N. 1.514, de 3 do corrente, idem de 521\$ à Casa de Correção de fornecimentos à repartição da Polícia, em fevereiro ultimo;

N. 1.767, de 19 do corrente, credito de 42.633\$200 à Delegacia no Pará, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 1.618, de 7 do corrente, idem de 1.000\$ à Delegacia em Goyaz, para pagamento da ajuda de custo que compete ao Senador Dr. José José Joaquim de Souza;

N. 1.700, de 16 do corrente, pagamento de 37\$900 ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Joaquim Barroso Netto, de despesas de prompto pagamento, em março ultimo;

N. 1.660, de 10 do corrente, credito de 90\$900 à Delegacia no Ceará, para pagamento a H. Barroso & Comp., de objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral da capital daquelle Estado.

N. 1.683, de 11 do corrente, idem de 2.400\$ à mesma delegacia, para pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete ao bacharel Joaquim Felício Pinto de Almeida e Castro;

N. 1.659, de 10 do corrente, idem de 600\$ à delegacia em S. Paulo, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao padre Elizario Paulino Bueno;

N. 1.658, de 10 do corrente, idem de 2.400\$ à Delegacia na Parahyba, à disposição de José Julio Socio da Nobrega, delegado de saúde do porto de Cabedello, para pagamento, durante o corrente exercicio, da gratificação que compete ao mesmo funcionario;

N. 1.695, de 14 do corrente, pagamento de 68\$817 ao Dr. Francisco de Paula Valladares, de gratificação, por ter regido interinamente, do dia 24 de março até o fim do referido mez, a 1ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.690, de 14 do corrente, idem de 134\$700 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção. Desiderio Pagani, despesas de prompto pagamento, no mez de março ultimo;

N. 1.614, de 7 do corrente, idem de 3.999\$048 a diversos, de material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, em janeiro ultimo;

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 208, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 23 de março, pagamento de 7.068\$240, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos áquella Repartição, em fevereiro ultimo;

N. 261, da mesma Repartição, de 10 do corrente, idem de 3.781\$130, aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 27, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 20 de fevereiro, credito da quantia de 1.176\$618 áquella Delegacia, para pagamento dos vencimentos devidos a Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, no periodo de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1902;

N. 86, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 23 de setembro de 1905, credito de 1.320\$250, áquella Repartição, para pagamento de restituição de impostos de consumo daqua pagos por D. Maria Christina de Alcantara Santos e outros, de 1900 a 1904;

Requerimentos:

De D. Felicidade Neves de Lossis e Seiblit, credito de 1.755\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento das penas devidas á requerente durante o periodo

de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno;

Do 1º escripturario da Alfandega no Rio Grande do Sul, Antonio Salles, idem de 1.800\$556 à Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento dos vencimentos devidos ao requerente, no corrente anno;

De João de Castro Lobo, pagamento de 157\$, de restituição de contribuição para o montepie, de mais paga.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Manoel Paulo de Oliveira, pagamento de 38\$190, de peças de fardamento vencido em 1904.

Do 2º tenente Juliano Nunes, pagamento de 99\$600, de vencimentos desde 15 de novembro a 31 de dezembro de 1904.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 188; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, a. meio-dia;

Côrte de Appellação

Sessão na Primeira Camara, em 26 de abril de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Gama e Souza e Dr. Moares Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 163—Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Tito Vespasiano Viral.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que sejam requisitadas informações do Dr. juiz da 1ª Pretoria.

Aggravações de petição

N. 404 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, D. Maria de Miranda Castro aggravado, Antonio Fer-

reira de Barros.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz o quo, reformando o despacho aggravado, reintegre a aggravante no cargo de inventariante.

N. 423 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, general Pires Ferreira e sua mulher; aggravados, Bezerra Paes & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 434 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, João Martins da Silva; aggravados, Paulino Salgado & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 442 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Leopoldina Constança Antunes; aggravados, José da Silveira Antunes e outros.—Negaram provimento ao aggravo.

N. 453 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Manoel Luiz Borges de Carvalho; aggravados, Claudino Pinto de Souza Castro o outro.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza relator *ad-hoc*.

N. 459 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, Dr. Presciliano Antonio da Silva Freire; aggravados, Jorge Ribeiro de Figueiredo e outros.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 446 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 462 e 463.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.817—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 94 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civeis

Ns. 226 e 203 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 68 e 2.791 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto

Appellações crimes

Ns. 111, 96 e 76 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 3.165.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADE—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Embargos de declaração

(2ª Pretoria)

Relator, Dr. Diogo de Andrade; embargante, Manoel Pinto Junior; embargado, Dr. Tito Cezar de Carvalho Bhering.—Julgados procedentes os embargos para anular a sentença de fls. 71.

(13ª Pretoria)

Embargante, Manoel de Souza Barbosa, embargado, Manoel de Souza Araujo.—Desprezados os embargos.

Embargo de nullidade

(3ª Pretoria)

Relator, Dr. Buargue de Lima; embargante, J. M. da Silva; embargado, A. Ramos Sobrinho & Comp.—Desprezados os embargos.

(9ª Pretoria)

Embargante, Bernardino Ferreira Savelha, embargado, Abílio Cordeiro e outros.—Desprezados os embargos.

(12ª Pretoria)

Embargante, Raul Dowesley Cabral Velho, embargado, Luiza Leonor Gomes.—Desprezados os embargos.

(4ª Pretoria)

Relator, Dr. Virgílio de Sá Pereira; embargante, João Moreira Maia; embargado, Manoel da Silva Oliveira.—Desprezados os embargos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGÍLIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 26 de abril de 1906.

Inventários

Fallecido, Pedro Alexandrino da Silva Graça; inventariante, Maria Carolina Vianna Graça.—Julgada por sentença a desistência.

Fallecido, Accacio Guilherme Pereira de Gouvêa; inventariante, Antonio da Costa Pereira de Gouvêa.—Excluídas as contas de fls. 36 a 67, referentes ao interdito, e cujo logar é na respectiva prestação de contas, proceda-se ao calculo dos impostos.

Fallecido, Maria José Velloso; inventariante, José Antonio Ribeiro.—Seja processada a extinção do usufructo nos autos de inventario de José M. Velloso e, concluída ella, seja trazido a estes autos o que a elles pertencer do legado, afim de ser partilhado.

Ação de despejo

Autor, Domingos José Lemos Reis; ré, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares.—Recebidos os embargos em apartado sem prejuizo do despejo, passe-se o respectivo mandado.

Precatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da comarca da Victoria.—Devolva-se.

Ações ordinarias

Autor, Sebastião Borges Monteiro de Moraes; réo, José de Castro Machado.—Vista ao réo para treplica.

Autora, a Garantia da Amazonia; réo, João Nepomuceno de Azevedo Silva.—Indeferida a pretoria de exeme para a sede, da companhia.

Apellações

Appellante, João Moreira Maia; appellado, Manoel da Silva Oliveira.—Sejam presentes á 1ª junta.

Appellante, Manoel de Souza Barbosa; appellado, Manoel de Souza Araujo.—Sejam presentes á 1ª sessão da junta.

Appellante, E. Ruffler; appellado, o conselheiro João Tavares da Silva.—Ao 1º promotor.

Appellantes, Sezino Lourenço de Faria e sua mulher; appellada, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.—Ao embargado pelo prazo legal.

Appellantes, 1º tenente Manoel Ferreira de Lamare, sua mulher e outros; appellado, Manoel da Costa Neves.—Ao 2º promotor.

Reconhecimento

Autor, Alberto Frend; réo, Eduardo Anthero Corrêa.—Recebida a appellação em um só effeito.

Requerimento

Supplicante, A. Singer Serving Machine Company.—Indeferida a reclamação de fls. 2.

Aggravo

Aggravante, Antonio Martins de Souza; aggravados, Duarte & Silva.—Negado provimento ao aggravo.

Embargos

Embargantes, Borlido Müniz & Comp; embargado, José Augusto Laranja.—Deferida a petição, vão os autos ao contador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA — ESCRIVÃO, BARROS

Ações ordinarias

Autor, José Gaspar da Rocha Junior; réo, Joaquim Antonio de Macedo.—Defiro o requerimento de fls. 239 v.

Autor, Luiz Pereira da Silva; ré, Georgina Pereira.—Sellados e preparados, á conclusão.

Autor, Diniz Francisco Miranda; ré, Virginia Jacintho de Araujo Marinho.—Julgada em parte procedente a acção para condemnar como de facto condemnno, a ré.

Autor, Antonio José Alexandrino da Costa; réos, Jacintho Padula & Irmão.—Recebida a appellação nos seus effeitos regulares.

Autor, Dr. Pedro Betim Paes Leme; réos, barão de Sampaio Vianna e outros.—Sellados e preparados, á conclusão.

E execução de sentenças

Autor, Pedro de Oliveira Santos; ré, Empreza de Construcções Civis.—Proceda-se a nova diligencia.

Autor, Arlindo Magallar Fausto; réo, Jeronymo Moreira Rocha Brito.—Recebida a appellação nos seus effeitos devolutivos.

Despejos

Autora, Virginia Jacintho de Araujo Marinho; réo, Diniz Francisco de Marinho.—Não tomou conhecimento, por não ter sido citado para a dilação de provas, como é expresso no art. 195 do regulamento n. 5.561, de 19 de dezembro de 1905.

Autor, Domingos Lemos Reis; réos, F. Venancio & Comp.—Rejeitada a excepção de fls. 24.

Penhora executiva

Autor, Dr. Arthur Teixeira de Bittencourt Sobrinho; ré, D. Maria Amelia Dias Alvim.—Junte-se aos autos certidão da louvação dos peritos.

Notificação

Autores, Arthur Caldas e sua mulher; réo Viviano Caldas.—Não tomou conhecimento dos embargos de folhas, por não estarem assignados por advogado que tenha carta registrada na Côte de Appellação.

Manutenção

Supplicante, Miguel Rahil; supplicado, Antonio de Seta.—Julgado por sentença para que produza os effeitos de direito, e lançamento constante do termo de audiencia.

Traslado dos autos de appellação

Autores, Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros; réos, Carlos Leite Ribeiro e outros.—Julgado para os effeitos devidos.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Despachos do dia 26 de abril de 1906

Inventarios

Fallecido, James Mathew.—Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Justino Pereira Caldas.—Digam os interessados.

Deposito

Autor, Dr. Alfredo Varella; réo, Trajano Sampaio.—Não tendo o réo provado no prazo legal a sua defeza, expeça o mandado de prisão, depois de decorrido o prazo para o recurso.

Visitoria

Supplicante, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Nunes; supplicado, Prefeitura Municipal.—Julgada por sentença a visitoria.

Divorcio amigavel

Supplicantes, Pedro Joaquim Chrisostomo e D. Maria Fernandes Chrisostomo.—Julgado por sentença o accôrdo ratificado a fls. 5, subam os autos á Côte de Appellação.

Divorcio

Autora, Alice Dias Giesta; réo, Carlos Barbosa Giesta.—Em prova.

Ordinaria

Autor, Antonio Bruno, por cabeça de sua mulher; réos, Deolinda, José e Fernandes, representados por seu tutor Antonio José Ribeiro e Dr. curador do Orphãos.—Em prova.

Notificação

Notificante, Mitra Archiepiscopal Metropolitana; notificada, Companhia Ferro Carril Carioca.—Deferida a petição de fls. 33.

*Apellações**(Da 2ª Pretoria)*

Appellante, Jeronymo Augusto da Costa; appellado, Rodrigo de Carvalho Torres.—Vista ás partes e ao 2º promotor publico.

(Da 6ª Pretoria)

Embargante, Affonso Corrêa Lopes; embargado, Manoel José Ferreira Junior.—Vista ás partes e ao 1º promotor publico.

(Da 7ª Pretoria)

Appellante, José Fernandes Monteiro; appellado, José Augusto Laranja.—Visto.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Ações crimes

Autora, a justiça; denunciado, Domingos Rainho (art. 303 do Código Penal).

Autora, a justiça; denunciado, Gregorio José Pereira (art. 306 do Código Penal).

Despachos

Autora, a justiça; réo, Antonio Salerny (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Francisco da Cruz Machado (art. 268 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Dias Carpinteiro (art. 140 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Manoel Coelho da Costa, Bernardino Ferreira, José Simões e Bernardino Simões (art. 369 do Código Penal).—Intimem-se os réos para a defeza legal.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Ferreira dos Santos (art. 399 do Código Penal).—Idem.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Deconvocação de credores de Safadi & Irmãos, estabelecidos à rua do Nuncio n. 45 C, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de maio proximo, às 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta já apoiada por credores se acha junta aos autos, ficando-lhes assignado o prazo de 10 dias para, dentro d'elle, allegarem e provarem suas reclamações, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da firma Safadi & Irmãos, estabelecidos à rua do Nuncio n. 45 C, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 11 de maio proximo, às 2 horas da tarde, à rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta já apoiada por credores se acha junta aos autos, na qual propõe a alludida firma pagar 55 % por saldo de seus creditos, sendo feito o pagamento da forma seguinte: 10 % à vista logo que seja homologada a sua concordata e os 45 % restantes em tres prestações iguaes de 15 % a tres, seis e nove mezes daquella mesma data, ficando assignado aos mesmos credores o prazo de 10 dias para dentro d'elle allegarem e provarem suas reclamações sobre o mesmo pedido de homologação de concordata; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de abril de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Adolpho Schmidt aos herdeiros do finado Diniz Nunes Pinto, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes como exequente Adolpho Schmidt e como executados os herdeiros do finado Diniz Nunes Pinto, e ora por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio — Diz Adolpho Schmidt, no executivo hypothecario que move aos herdeiros do finado Diniz Nunes Pinto, que, tendo sido feita a avaliação do bem penhorado, conforme se vê da peça que se junta, pede a V. Ex. que se sirva ordenar que sejam expedidos os editaes para praça. Pede deferimento e junta esta aos autos com a avaliação que offerece. P. R. D. Rio, 2 de abril de 1906. — O advogado, Victor Cesario Alvim (Rosario n. 70). Estava legalmente sellada. Despacho: Sim. Rio, 2 de abril de 1906. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça desta juizo, no dia 27 de abril corrente, às 12 horas da manhã, depois da au-

diença do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, à rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um terreno à rua de Itapirú (Catumby), contiguo ao n. 80 A, medindo de frente pela rua de Itapirú 15 metros, com a extensão de 40^m.50 pelo lado direito e 41 metros pelo lado esquerdo, seguindo dahi para os lados com uma largura total de 67 metros, continuando para os fundos até a extensão de 37^m.50 pelo lado direito até encontrar a rua da Paz e 43 metros pelo lado esquerdo até o morro, medindo a linha do fundos 51 metros; avaliado em 3:750\$, importância por quanto vale o mesmo terreno a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de abril de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Joaquim Alves da Silva ao espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente o Dr. Joaquim Alves da Silva e como executado o espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio — O Dr. Joaquim Alves da Silva, nos autos de executivo hypothecario que move ao espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres, requer a V. Ex. se digne de mandar juntar aos autos a inclusa avaliação dos bens penhorados, expedindo-se os respectivos editaes de praça com o prazo legal. Nestes termos pede deferimento. — Rio, 11 de abril de 1906. — O advogado, Eduardo Otto Theiler. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. — Rio, 11 de abril de 1906. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juizo do dia 11 de maio proximo, às 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, à rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio terreno para negocio à rua Ferreira Leite n. 22, no logar denominado «Taboa», freguezia de Inhamatã, desta cidade, com tres portas de frente e uma dita e duas janellas lateraes, comportadas de madeira medindo 5^m.90 de largura por 11^m.40 de comprimento e é dividido em loja, uma sala e um quarto, forrado, e assoalhados. Segue-se um puxado medindo 6^m.50 por 3^m.70 de largura, dividido em cozinha e um compartimento com banheiro, tanque e latrina, tudo de chão e telha vã. O predio é de feito de chalet, coberto de telhas francezas, sendo as paredes da frente, lateraes e dos fundos dobradas, e as divisões internas de frontal de tijolos. O terreno onde se acha edificado o chalet mede de frente 88^m.20 por 31^m.50 de comprimento, fechando o dito terreno nos fundos 96^m.80 de largura e do lado direito 36^m.70; avaliados o

predio e o respectivo terreno em 4:000\$. Um terreno à mesma rua, logar e freguezia som numero, medindo de frente 10^m.50 por 35^m.40 de comprimento, cercado em parte, avaliado em 200\$. Importa o total de avaliação dos bens em 4:200\$, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. (.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria de Rezende Silva, ao Dr. Luiz Gonzaga Souza Bastos e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do Commercio do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente D. Maria de Rezende Silva, e executados o Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos e sua mulher, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial — D. Maria de Rezende Silva no executivo hypothecario que move ao Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos e sua mulher, por não ter havido arrematante a 1ª praça dos bens executados, pede a V. Ex. seja servido mandar expedir edital de nova praça com o prazo e abatimento legais. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1906. — R. Carvalho de Brito, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 4 de abril de 1906. — Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o official se annuario, que servir de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 27 de abril de 1906, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio à rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: predio à rua Gonzaga Bastos n. 1, freguezia do Engenho Velho, em forma de palacete, assobradado e com sobrado, edificado ao centro do terreno, medindo de frente 13^m.50, e de comprimento 28 metros, com gradil e portão do ferro na frente, muros aos lados, e cerca de espinhos com varandas sobre columnas de ferro e terraco na frente, em cima grades de ferro, tendo dous pavimentos no primeiro que é assobradado; tem uma porta e sete janellas, de um dos lados e uma porta e quatro janellas na face dos fundos, achando-se este pavimento dividido em salão de visitas, dous gabinetes, salão de jantar com porta para o jardim, duas salas, copa, banheiro e cozinha. O sobrado tem uma porta e quatro janellas de frente sobre o terraco que cobra a varanda da frente do primeiro pavimento, e tres janellas de cada lado, estando dividido em 10 quartos com janellas. A face dos fundos tem uma porta e quatro janellas sobre um terraco com parapetto de pedra e cal. Ha tambem nos fundos 20 metros distante do palacete dous chalets de sobrado medindo 8^m.60 de frente, por sete metros de fundo, com paredes de pedra e cal até o sobrado e dahi para cima paredes de tijolo dobrado. Um é dividido em cocheira e dous quartos

em baixo, duas salas e quatro quartos em cima; o outro tem duas salas e dois quartos em baixo e duas salas e quatro quartos em cima. Nos fundos da cochoira há uma estrebaria para seis animais e estabulo para tres vacas; do outro lado lavanderias, tanques, banheiro com deposito de marmore, galinheiro de ferro e dispensa. A construção do palacete é de pedra e cal, madeiramento de lei, divisões de estuque, achando-se edificado em terreno que mede de frente 176 metros, por 220 metros de extensão, em 130:000\$. Terreno á rua Gonzaga Bastos do lado da mesma chacara e nos fundos da mesma chacara do chalet ns. 3 e 5; mede de frente, para uma projectada rua D. Laura, 150 metros e de extensão 55 metros. Avaliado em 30:000\$. Terreno á mesma rua, em frente a referida chacara, medindo de frente 88 metros, com fundos até á rua Conselheiro Thomaz Coelho, avaliado em 22:000\$. Terreno á rua Maxwell, com 66 metros de frente e 132 metros de fundos, dividido por um lado com a companhia Saneamento do Rio de Janeiro, e pelo outro com o terreno do barão de Ipanema, de Antonio da Silva Ferreira e outros, avaliado em 20:800\$. Um grande terreno na freguezia de Inhumas, dentro do qual se acha edificada a estação de Bom Sucesso, da Estrada de Ferro do Norte, hoje Leopoldina, avaliado em 50:000\$. Total da avaliação 261:800\$. Os bens acima referidos vão á esta 2ª praga pela quantia de 235:620\$, a que ficou reduzida a respectiva avaliação devido ao abatimento legal de 10 %. E, quem os mesmos bens pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praga. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de abril de 1906. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Augusto Ferreira da Cunha Filho e Francisco Elesbão da Cunha para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes os dez dias da lei para dentro delles pagarem ao autor, Banco da Republica do Brazil, a quantia de 11:032\$520, importância de uma letra do aceite do 1º e saque e endosso do 2º e mais juros e custas, ou allegarem a defesa que lhes assistir, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia.

O Dr. Nestor Meira, juiz do direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco da Republica do Brazil foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial — O Banco da Republica do Brazil, estabelecido á rua da Alfandega n. 9, sendo credor de Francisco Elesbão da Cunha e Augusto Ferreira da Cunha Filho pela quantia de 11:032\$520, constante da letra junta, vencida, protestada e não paga, quer fazer cital-os para, na primeira audiencia deste juizo, depois da citação, verem assignar-se-lhes o decendio legal para dentro delles pagarem ao supplicante a referida quantia, juros e custas ou allegarem a defesa que lhes assistir, sob pena de revelia, pedo que, feitas as necessarias distribuições, se digne de ordenar a citação dos supplicados na forma re-

querida. Rio, 26 de janeiro de 1906 — *J. Frederico de Almeida*, advogado. (Estava selada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da Terceira Vara, em 27 de janeiro de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. — Despacho: Citem-se. Rio, 29 de janeiro de 1906. — *Nestor Meira*. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar a Francisco Elesbão da Cunha Augusto Ferreira da Cunha Filho por não saber onde os mesmos residem ou são encontrados, sendo-me informado por diversas pessoas se acharem os mesmos em lugar incerto e não sabido. Rio, 7 de abril de 1906. — O official do Juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Réplica: Exmo. Sr. Dr. — A vista da certidão do official de justiça, o supplicante requer a V. Ex. justificar a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, em dia e hora que for designado pelo Sr. escrivão. Pele deferimento. — Por procuração, *José Furtado de Mendonça*. Despacho: Sim. Rio, 17 de abril de 1906. — *Nestor Meira*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação da ausencia de Francisco Elesbão da Cunha e Augusto Ferreira da Cunha Filho em lugar incerto e não sabido, dentro do prazo, para que a mesma justificação produza os legas e devidos effectos; e mando, portanto, que com o prazo de 30 dias sejam os réos citados por edital. Custas pelo justificante. Rio, 29 de abril de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido Augusto Ferreira da Cunha Filho e Francisco Elesbão da Cunha para, findo aquelle prazo de 30 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes os dez dias da lei para dentro delles pagarem ao autor, Banco da Republica do Brazil, a quantia de 11:032\$520, importância de uma letra do aceite do primeiro e saque e endosso do segundo e mais juros e custas, ou allegarem a defesa que lhes assistir, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 23 de abril de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o escrevi. — *Nestor Meira*,

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação de protesto

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio da Terceira Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de intimação de protesto virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Manoel Joaquim Pereira foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civil — Manoel Joaquim Pereira, tendo sido, em virtude da sentença, attribuidas em partilha, trinta e oito apolices gerças do emprestimo de 1895 e do valor de 1:000\$ cada uma a D. Jesuina Joaquina Vargas Pereira, viuva do filho do supplicante Antonio Bento Pe-

reira, o qual foi por esta forma attendida como acima consta a expressa disposição do art. 58. do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e como a referida viuva e inventariante já tinha obtido o necessario alvará para o fim de transferir para o seu nome as apolices de ns. 27.858 a 27.895 e ainda porque, tendo o supplicante appellado daquella sentença para a Egreja Corte de Appellação, que certamente ha de mandar reformar a sentença recorrida por ser uma completa infracção da lei que rege a materia, ficará sem effecto qualquer alienação que for feita dos mesmos titulos; por todos estes motivos, quer o supplicante protestar contra qualquer transacção que se faça ou venha a fazer com as referidas apolices ns. 27.858 a 27.895, e para conservação e resalva de seus direitos e interesses de terceiros, requer a V. Ex. se digne de mandar tomar por termo o presente protesto, intimando-se os interessados e autorizados que por alguma forma possam ser interessadas, e passanlo-se os necessarios editaes, sendo os autos entregues ao supplicante independentemente de traslado, tudo na forma dos arts. 300, 301 e 392 do regulamento que baixou com o decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1906. — O advogado, *H. Pimentel Duarte*. (Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.) Distribuição. Destribuida ao Dr. juiz da Terceira Vara, em 6 de abril de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Monteiro*; em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: A. como requer. Rio, 6 de abril de 1906. — *Elviro Fossoca*. Em virtude do qual se lavrou o termo do protesto do teor seguinte: termo de protesto. Aos seis de abril de mil novecentos e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceram o Dr. Humberto Pimentel Duarte procurador de Manoel Joaquim Pereira e por elle foi dito que protestava e de facto protestado tem contra qualquer transacção que se faça ou venha a fazer com as apolices gerças do emprestimo de mil oitocentos e noventa e cinco ns. 27.858 a 27.895, de conformidade com a sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como o disse dou fé e assigno este termo com as duas testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o subscrevi. — *Humberto Pimentel Duarte* — *José Martins da Costa*. — *Henrique Corrêa de Mello* — Certidão — Certifico e dou fé que em cumprimento do respeitável despacho retro intimei D. Jesuina Joaquina de Vargas Pereira, viuva, por todo o conteúdo da presente petição e deilhe contra fé. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1906. — O official do juizo, *Arcadio da Silva Brazil*. Pg. desta, vinte mil réis. — *Brazil*. E para que chegue a noticia a todos os interessados e ninguém allegue ignorancia, por este intimo-os do dito protesto contra qualquer transacção que se faça ou venha a se fazer com as referidas apolices da divida publica nacional, do emprestimo de 1895, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 27.858 a 27.895, tudo conforme a pffição e termo de protesto retro transcriptos. E para o alludido fim, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e affixado em lugar publico do costume, do que o official de justiça que estiver de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1906. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevi, juramentado o escrevi. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da Terceira Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de maio proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da sexta sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

- 1 João Alves Pereira.
- 2 Samuel Carvalho de Oliveira.
- 3 João Oscar Lapa Pinto.
- 4 Innocencio Affonso Cavalcanti Albuquerque (Dr).
- 5 Achim Ribeiro de Oliveira.
- 6 Carlos Fernandes da Fonseca Costa.
- 7 João Augusto Gomes.
- 8 Miguel Pina Rangel Filho.
- 9 Romualdo Francisco Corrêa Leal.
- 10 Fernando Justiniano Silva.
- 11 Arthur de Alencar Araripe (Dr).
- 12 Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
- 13 Paschoal Telles Filho.
- 14 José Moreira Baptista Junior.
- 15 Vergilio Antonio Proença.
- 16 Luiz Gustavo Vianna (alferes).
- 17 Manoel Joaquim Lage.
- 18 Manoel Leocadio de Souza.
- 19 Brasil Alves.
- 20 Arthur Cid Neves de Souza.
- 21 Ovidio Jo-é Villa Nova.
- 22 João Gonçalves da Silva.
- 23 José Maghelli.
- 24 Theodoro Machado Ferreira Pereira da Silva (coronel).
- 25 Lindolpho Fernandes.
- 26 Ataliba Monte uma de Moura Ribeiro.
- 27 Francisco Marcondes Machado.
- 28 Candido José do Araújo.
- 29 Augusto M. Barros Vasconcellos.
- 30 Sogismundo Papper.
- 31 Christino do Valle.
- 32 Vicenzo Cernichiaro.
- 33 Francisco de Paulo Oliveira e Silva.
- 34 João de Souza Spinola.
- 35 Oswaldo Pamperio.
- 36 Manoel Nunes Branco.
- 37 Julio Cesar Ferreira Pigueira.
- 38 Leonel Querido.
- 39 Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos.
- 40 Alberto Duque Estrada Barros.
- 41 José Alves da Silva.
- 42 Camillo José Pazenda.
- 43 Lindolpho de Souza Neves.
- 44 Manoel Carvalho.
- 45 José Ramos de Paiva Junior.
- 46 Horacio de Oliveira Tueberge.
- 47 Francisco Braga.
- 48 Alfredo Thomé Torres.

A todos os quaes e a cada um de per si convidam-se a comparecer no salão do Jury, á sala do Lavradio n. 72 (entrada pela rua da Relação), tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes enquanto durar a sessão sob as penas da lei si faltarem. A notificação dos jurados se fará com hora certa e será publicada pela imprensa. (Lei n. 1.338, art. 52, § 4.) Os jurado que faltarem ás sessões ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas serão multados pelo juiz de direito na quantia de vinte a quarenta mil réis, a qual será cobrada executivamente. (Lei cit. art. 52.) E para que chegue a noticia a todos mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado. Dado e passado e por mim assignado, nesta

Capital Federal, em 24 de abril de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á rua Lins de Vasconcellos n. 57, antigo 7 B, penhorado por Antonio Mussipe aos herdeiros do padre Antonio de Padua e Silva no executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 virem que, no dia 27 do corrente, ao meio-dia, logo após a audiência do estylo, que terá logar no predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 23, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e respectivo terreno, sito á rua Lins de Vasconcellos n. 57, antigo 7 B, penhorado por Antonio Mussipe aos herdeiros do padre Antonio de Padua e Silva, cujo predio e terreno foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores commerciaes nomeados para procederem a avaliação do predio sito á rua Lins de Vasconcellos n. 57, antigo 7 B, no executivo hypothecario em que é exequente Antonio Mussipe e executados os herdeiros do padre Antonio de Padua e Silva, em vista do mandado em frente procederam da forma seguinte: Predio e terreno á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 57, antigo 7 B, freguezia do Engenho Novo. Predio meio assobradado com duas janellas de peitoril e porta ac centro, sobre escada de tres degrãos com alpen re coberto, corrimão e gradil de ferro, medindo de frente 6m,85 por 16m,15 de fundos no corpo da casa, tendo pelo lado direito quatro janellas de peitoril e porta, e pelo lado esquerdo tres janellas e porta, o puxado medindo 9m,40 de extensão por quatro de largura com tres janellas de peitoril e porta pelo lado direito e tres janellas de peitoril pelo lado esquerdo; sua construção é de pedra, cal e tijolos, portoes de madeira, divisões de frontal, sendo dividido o predio no corpo da casa em duas salas, sala e tres quartos e no puxado um quarto, despensa e cozinha, sendo todos os comodos forrados e assalhadas. Ao lado do predio um telheiro construido de paredes de frontal e aberto na coqueira e quarto para o lado. No terreno um telheiro construido de pilares de frontal aberto com tanque de lavagem. O terreno em que está edificado o predio me de frente 56m,85 por 124m,30 de extensão e de largura nos fundos 194 metros, com portão de ferro sobre pilares de cantaria á frente e cerca de espinhos e bambús ao lado. O predio precisa de concertos. Avaliamos na quantia de seis contos de réis (6:000\$). Capital Federal, 27 de outubro de 1905. — Carlos Henrique Pereira de Souza. — Antonio Guimarães da Silva Vairão. E quem pretender arrematar o dito predio deverá compaeer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 4 de abril de 1906. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

A catastrophe do «Aquidaban»—O Sr. Presidente da Republica recebeu a seguinte mensagem:

A S. Ex. o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Exm. Sr. Presidente—Nós, brasileiros residentes na cidade do Porto, reunidos em assembléa geral nas salas do nosso consulado, sob a presidencia do nosso digno consul, Dr. Alberto Conrado, vimos perante vós, E. m. Sr. Presidente, como Chefe que sois do nosso Paiz, manifestar-vos a immensa dor que soffremos pela grande desgraça que acaba de ferir a nossa querida Patria. O nosso coração de brasileiros não podia ficar insensível aos horrores dessa explosão formidável que, num relampago, destruiu uma poderosa machina de guerra, reduzindo a estes informes os corpos dos nossos irmãos, filhos illustres da Terra Brasileira, cobriado de negro lucto a nossa Patria querida. Neste lance angustioso sã de admirar as manifestações de carinhosa ternura que nos tem sido dadas pela solidariedade humana. De todos lados estão a affluir constantemente palavras affectuosas de conforto e animação, provas irrecusaveis de quanto é grande e bella a alma humana em face do irreparavel, numa lucta incansavel de seculos, na interpretação de phenomenos insondaveis que tem apertado mais e mais os laços de solidariedade entre os homens, de modo a ir transformando a besta fera das outras eras na creatura ideal, quasi divina, capaz de conversar com Deus, como disse Milton.

Exm. Sr. Presidente, os brasileiros residentes no Porto mandam celebrar exequias solennes para commemorar os mortos queridos do Aquidaban e mandam fundir no bronze uma coroa que será collocada no monumento nacional que, de certo, se ha de levantar na nossa Terra, para perpetuar a memoria desses infelizes tão primitivamente roubados aos serviços e desvelos da nossa Patria.

Nós, brasileiros residentes no Porto, depomos nas vossas mãos piedosas, Exm. Sr. Presidente, os nossos corações palpitantes ainda desse brasileiro sentir que o poeta tanto exalta. Mais do que as palavras, os nossos tristes corações vos dirão a saudade infinda que nelles fez desbrochar a memoria dos nossos mortos queridos.

Porto, 3 de fevereiro de 1906.

Antonio Tavares Bastos.

José Joaquim Vieira Filho.

Manoel Joaquim Vieira de Mattos.

Augusto Pinto Chaim Junior.

João Marques Saldanha.

Eduardo de Souza Dias.

Antonio Rigaud Nogueira.

Francisco Teixeira Machado.

Antonio Ferreira Tavares.

Carlos de Mesquita.

José Augusto da Silva Ribeiro.

José Luiz Ferreira Fontes.

Ernesto Francisco Velho.

Franklin Ribeiro Gasparinho.

José Maria Carneiro Martins.

Francisco Vianna Junior.

Antonio Feliciano de Oliveira.

José Candido de Faria.

João Ferreira de Andrade Couto.

Joaquim Ferreira Cardoso.

Alberto Alexandre Monteiro.

Joaquim Arantes Pereira.

Eugenio Augusto Dias Colona.

Lourenço D'Almeida Brandão.

Alfredo Retumba.

Francisco Ferreira da Silva.

Alfredo Guimarães.

Firmino Jacomo Passos.
 Felix Ferreira Henriques.
 José Gomes Ferreira Maia.
 Manoel dos Santos Proença.
 Domingos dos Santos Proença.
 Joaquim de Carvalho Pinto Bastos.
 Adriano da Costa Ramalho.
 Antonio da Costa Ramalho.
 Manoel Coelho de Castro.
 Manoel José Marques de Andrade Junior.
 Arthur André Gaspar.
 Augusto Gomes Es ella.
 Octavio Torres de Magalhães.
 Bouventura Rodrigues de Souza.
 Antonio da Costa Reis Junior.
 Carlos Pereira de Mello.
 João Fernandes Lopes.
 José da Rocha de Mendonça Camões.
 José da Rocha Camões de Mendonça.
 José Marques Merino.
 Francisco José da Veiga e Silva.
 Joaquim Domingos Ferreira Cardoso.
 Manoel Azevedo Duarte.
 Antonio da Costa Reis.
 Antonio Francisco da Graça.
 João Borges de Almeida.
 Antonio Joaquim Alberto de Almeida.
 Carlos Alberto de Almeida.
 Eduardo Augusto Ferreira Santos.
 Manoel Joaquim Moreira.
 José Joaquim G. Lima.
 José de Oliveira Bastos.
 José Tasso Ferreira de Souza.
 Felix dos Santos Rocha.
 Joaquim Braz da Cunha.
 José de Salles Souza Lima.
 Severino Pinto Pereira de Magalhães.
 Rodolpho Machado.
 Fortunato Cardoso da Costa Guimarães.
 Alfredo Loureiro da C. Monteiro.
 José Tasso de Souza Lima.
 João de Carvalho Monteiro Guimarães.
 Luiz da Rocha Soares.
 Hermenegildo Gomes de Oliveira Costa
 Bertolucci.
 José Miranda Filho.
 Julio José Pinto Corêa.
 Jacintho José David.
 Conde Alves Machado.
 José Francisco Moreira.
 José Joaquim de Oliveira Sampaio.
 Antonio Julio da Costa.
 Joaquim Henriques Tavares Bastos.
 Braz Calmon da Gama.
 Adolpho Cyrillo de Souza Carneiro.
 Joaquim Soares da Silva Moreira.
 Seraphim Fernandes Clare.
 Manoel Gonçalves Bastos Junior.
 João Alves da Cruz.
 Manoel da Costa Silva.
 José Augusto de Pinho Valente.
 Arthur Caldeira Szevalle.
 Ernesto Francisco de Almeida Campos
 Velho.
 Quintino Camargo.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte :

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—Aula do 1º anno (desenho de estradas)—Aprovados plenamente, José Cesar de Faria Alvim Filho e Carlos de Mello Menezes ; simplesmente, Eurico Telles de Macedo e Alberto de Queiroz.

Imprensa — Recebemos o agradecemos:

Estatistica do commercio do porto de Santos com os paizes estrangeiros, importação e exportação, ns. 1 e 2. S. Paulo, 1905;

Industria, periodico mensal, Londres, 2 de abril de 1906;

El For, revista mensal de S. José da Costa Rica, tom. I, n. 9, 1906;

Revista de Infantaria, vol. 9, 1903, n. 4, abril, Lisboa;

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, anno III, n. 17, 24 de abril de 1906;

Revista Commercial e Financeira, anno XII, n. 547, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906;
 Resumen de la importacion y de la exportacion de la Republica Mexicana, n. 64, annos 1905 e 1906, janeiro e maio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Saturno*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2 e ditas com porte duplo até 10.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Homar*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 2 e objectos para registrar até 12 da manhã.

Pelo *Colombia*, para Santos, recebendo impressos até 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2 e ditas com porte duplo até 7.

Pelo *Regina Margherita*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até 11 da manhã.

Pelo *Guarani*, para Espirito Santo, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até 5 horas da manhã, cartas para o interior até 5 1/2 e ditas com porte duplo até 6.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2 e ditas com porte duplo até 10.

Pelo *Asuncion*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 8.

Pelo *Parahyba*, para Bahia, Recife, Macau, Ceará e Pará, recebendo impressos até 3 horas da manhã, cartas para o interior até 3 1/2 e ditas com porte duplo até 4.

Amanhã :

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até 11 da manhã.

Pelo *Fidelse*, para Laguna, recebendo impressos até 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo até 10 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até 12 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* ; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Obituário — Sopultaram-se no dia 26 do corrente, 53 pessoas, sendo:

Nacionais..... 43
 Estrangeiros..... 10

53

Do sexo masculino..... 37
 Do sexo feminino..... 16

53

Maiores de 12 annos..... 30
 Menores de 12 annos..... 23

53

Indigentes..... 16

— E no dia 22, 28 pessoas, sendo:

Nacionais..... 18
 Estrangeiros..... 10

28

Do sexo masculino..... 21
 Do sexo feminino..... 7

28

Maiores de 12 annos..... 17
 Menores de 12 annos..... 11

28

Indigentes..... 2

— E no dia 23, 35 pessoas, sendo:

Nacionais..... 23
 Estrangeiros..... 7

35

Do sexo masculino..... 26
 Do sexo feminino..... 9

35

Maiores de 12 annos..... 17
 Menores de 12 annos..... 18

35

Indigentes..... 9

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	987	543	1.530
Entraram.....	19	16	35
Sahiram.....	15	20	35
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	988	538	1.526

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 313 consultas, para os quaes se aviaram 340 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

— E no dia 22 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	983	533	1.526
Entraram.....	10	13	23
Sahiram.....	14	9	23
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	979	530	1.518

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 762 consultas, para os quaes se aviaram 896 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 25 de abril de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	761.15	19.0	13.95	85.2	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.96	18.3	14.68	94.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.57	19.0	14.75	90.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.63	19.0	14.26	87.3	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.56	18.8	14.87	92.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.79	18.8	14.38	89.0	WSW	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	760.89	18.8	14.23	88.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	8....	761.39	19.8	13.92	81.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	9....	761.70	20.9	13.74	75.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	10....	761.58	22.1	13.65	69.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	11....	761.05	23.6	13.53	62.0	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
	12....	760.90	22.5	14.70	72.3	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	0.80	—	—	—
	13....	759.90	22.4	14.91	74.0	SE	5	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	14....	759.35	22.9	14.76	71.5	SE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	15....	759.11	22.6	14.14	69.0	SSE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	16....	759.07	22.2	14.40	72.0	SSE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	17....	759.21	22.2	14.71	74.0	SSE	5	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	18....	759.18	21.8	14.79	76.0	SE	2	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	19....	759.27	21.3	14.79	73.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	20....	759.21	21.2	14.04	75.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	21....	758.97	20.6	13.43	74.8	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	9.67
	22....	758.71	20.4	12.65	71.2	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	23....	758.74	20.0	12.89	74.2	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	24....	758.94	19.5	13.50	80.2	E	3	—	—	0	24.0	24.1	18.3	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 56' 25" NW

Directoria de meteorologia, 26 de abril de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	m/m 761.42	° 25.0	m/m 21.57	Capital.....	m/m 765.03	° 19.8	m/m 15.22
S. Luiz.....	—	—	—	S. Paulo.....	—	12.0	9.84
Parnahyba.....	—	—	—	Santos.....	763.63	24.0	15.79
Fortaleza.....	760.49	27.9	21.56	Paranaguá.....	762.20	24.0	16.31
Natal.....	761.00	30.2	21.74	Curityba.....	765.35	16.5	10.81
Parahyba.....	—	—	—	Assuncion.....	—	—	—
Recife.....	761.78	27.6	21.57	Posadas (x).....	764.50	19.0	13.20
Joazeiro.....	—	24.0	13.28	Florianopolis.....	762.85	20.4	14.86
Maceió.....	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—
Aracajú.....	762.65	27.2	21.42	Itaqui.....	763.91	17.0	12.20
Ondina (Bahia).....	762.00	24.4	15.72	Porto Alegre.....	—	—	—
S. Salvador.....	762.25	25.0	20.04	Rio Grande.....	761.58	17.1	12.13
Cuyabá.....	—	—	—	Cordoba (x).....	766.50	14.0	6.75
Victoria.....	764.60	23.0	17.63	Rosario(x).....	763.70	17.0	8.73
Barbacena.....	761.66	17.2	8.87	Mendoza.....	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.71	16.5	11.95	Buenos Aires(x).....	763.80	14.0	10.56
Campanas.....	764.08	18.1	11.23	Montevideo.....	764.00	18.8	5.56

Na Victoria cahiu chuva fraca no corper da noite de hontem.
No Rio Grande choveu, a intervallos, na madrugada e na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até as 2 hs. 30 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 24 de abril de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.5	19.2	14.6	88	1.5	NW	1.0	KN	
4 h. m.....	760.8	18.5	14.3	90	1.8	NW	0.4	CK	
7 h. m.....	761.2	18.3	14.1	90	1.0	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	762.2	20.2	14.7	83	4.0	WNW	0.4	CK. K. KN	
1 h. t.....	761.0	22.0	13.2	67	4.0	NNE	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	760.3	21.8	13.7	70	1.3	SSW	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	761.3	19.9	15.3	89	3.2	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	761.5	20.7	14.8	80	0.0	0.0	0.9	CK. KN	
Médias.....	761.23	20.8	14.30	82.1			0.7		

Temperatura: maxima, à 1 h. 3/4 T., 22.2; minima, às 7 hs. 30 M., 17.7. — Evaporação em 24 horas, 1.5. — Chuva cahida: às 7 hs. da manhã 3^m/m, 83; às hs. da noite, 0^m/m, 59. — Total em 24 horas, 4^m/m, 42. — Horas de insolação, 5 hs.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 25 de abril de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.4	20.0	14.0	81	3.3	SE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	759.8	19.5	14.4	86	3.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	760.4	19.0	13.5	83	2.7	NW	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	761.0	22.0	13.2	67	1.3	NNW	0.1	K	
1 h. t.....	759.1	21.6	14.8	77	4.0	SSE	0.3	K. CK	
4 h. t.....	758.3	22.0	14.8	75	6.7	SSE	0.4	CK. K. KN	
7 h. t.....	759.3	21.4	14.9	78	2.1	SSE	0.4	C. CK	
10 h. t.....	759.3	20.6	12.8	71	4.3	NE	0.2	CK	
Médias.....	759.70	20.76	14.05	77.3	3.5		0.5		

Temperatura: maxima, às 11 hs. 3/4 M., 23.3; minima, às 6 1/2 hs., 18.6. — Evaporação em 24 hs., 1.9 — Ozono: às 7 hs., m. 0; às 7 hs. n., 1. — Horas de insolação, 9 hs. 35 m

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de abril de 1906.....	5.353:760:302
Idem do dia 25:	
Em papel.. 200 518:957	
Em ouro.... 123:837:817	324:356:774
	5.678:117:136
Em igual periodo de 1905..	5.302:596:495

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 26 de abril de 1906

Interior.....	16:491:160
Consumo:	
Fumo.....	1:051:500
Bebidas.....	3:126:000
Phosphoros....	24:000:000
Calçado.....	1:304:000
Perfumarias....	348:000
Especialidades pharmaceuticas.....	290:000
Vinagre.....	535:630
Conservas.....	159:000
Cartas de jogar.	72:000
Chapecos.....	3:500:000
Tecidos.....	1:124:000
Registro.....	51:849:100

Extraordinaria.....	5:234:191
Deposito.....	113:000
Renda com applicação especial.....	3:102:487
Total.....	76:909:933
Renda de 1 a 25 de abril de 1906.....	1.284:706:616
	1.361:616:554
Em igual periodo de 1905....	1.474:810:655
Diferença para menos.....	113:194:101

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1° delegado auxiliar da policia do Districto Federal, faz saber que, terminando no dia 6 de maio proximo vindouro o prazo de 30 dias concedidos pelo Exm. Sr. Dr. Prefeito Municipal, para entrar em execução o decreto municipal n. 595, de 4 do corrente mez, chama a attenção dos proprietarios de vehiculos de qualquer especie para o mesmo edital abaixo transcripto.

Actos do Poder Executivo — Decreto n. 595, de 4 de abril de 1906. — Amplia as disposições do decreto n. 567, de 7 de dezembro de 1905.

tornando extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas.

O Prefeito do Districto Federal:

Considerando que os vehiculos de qualquer especie, rodando quasi sem ruido nas ruas em que tem sido empregado calçamento aperfeiçoado, podem occasionar desastres aos transeuntes, desde que não sejam munidos de meios de prevenir a sua approximação;

Considerando que ao Poder Executivo compete regular o policiamento e livre transito das ruas, de modo a attender a segurança publica;

Usando das attribuições que lhe conferem o § 14 do art. 27 da consolidação das leis federaes sobre a organização municipal de Districto Federal e o art. 1° do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894, decreta:

Artigo unico. Fica extensivo aos vehiculos de qualquer especie o uso de campainhas, guizos ou buzinas automaticas, de modo a poderem avisar os transeuntes de sua approximação.

Paragapho unico. Os infractores serão punidos com as penas do paragapho unico do art. 1° do decreto n. 122, de 6 de dezembro de 1894 (multa de 30\$) e na falta do pagamento, apprehensão do vehiculo, que ficará em deposito até a satisfação da multa.

— Districto Federal, 4 de abril de 1906, 18° da Republica. — Francisco Pereira Passos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 26 de abril de 1906. — A. J. de Albuquerque Mello.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sexta-feira, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova escripta da 1ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901 (architectura), 2ª chamada.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1908.— O secretario, João Cancio Povoá.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Archias Cordeiro ns. 122, 122 A, 124, 130, 132 e 134;

Rua Dr. Dias da Cruz ns. 27 (quitanda) e 27 (sapateiro);

Rua Carolina Meyer ns. 8 e 10;

Rua Bom Jardim ns. 99 e 101 (avenida de tres casinhas);

Rua do Senado n. 222;

Rua do Areal n. 10;

Rua Visconde de Sapucahy n. 38;

Rua Mello e Souza n. 3 (terreno);

Rua Perseverança n. 14;

Rua General Canabarro n. 15;

Rua Bibiana n. 46 (barracão);

Rua Sergipe ao lado do n. 9 (terreno);

Rua Figueiredo n. 14;

Rua Tenente Costa n. 24;

Travessa da Natividade n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de abril de 1908.— O secretario Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta; ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Antonio José Leite Borges, com escriptorio á rua do Rosario n. 105, multado em 125\$, por não ter cumprido, no prazo determinado, a intimação n. 41.431, relativa ao seu predio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 159, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de abril de 1908.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA OS LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS**

De ordem da commissão directora, faço sciente aos candidatos: Mauricio Jacobsen, Mario de Paula Fonseca, Murillo Freire Fontainha, Octavio de Lima Tavares, Oscar de Oliveira Aguiar, Oscar Marinho, Oscar Paulo de Oliveira e Oswaldo de Aguiar Alves Pereira, de que devem comparecer hoje, ás 10 horas da manhã, no lugar do costu-

me, afim de prestarem a prova oral de portuguez.

Turma suplementar:

Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes, Raul Dias Vieira Machado, Raul Quaresma de Moura, o Salvador Augustus de Araujo Jorge.

Capital Federal, 27 de abril de 1908.— O secretario da commissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Recebedoria do Rio de Janeiro**IMPOSTO DE CONSUMO DE VINHO**

De ordem do Sr. director, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, deve estar sellado dentro do prazo de 30 dias, contados de 16 do corrente mez, todo o stock de vinho quer em casco recebido no regimen da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que os isentava, quer os engarrafados cujas taxas foram elevadas pela lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Este pagamento será feito mediante guia em duplicata assignada pelo negociante, na qual especificadamente pedirá a quantidade de sellos precisa para a dita sellagem:

As taxas são as seguintes:

Vinho até 14º de alcool absoluto:

Litro.....	075 réis
Garrafa.....	050 »
Meia garrafa.....	025 »

Vinho de mais de 14º até 24º:

Litro.....	150 réis
Garrafa.....	100 »
Meia garrafa.....	050 »

Vinho de mais de 24º:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Champagne e outros vinhos espumosos:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1908.— Servindo de sub-director, *Hermano Eugenio Tavares*.

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director fazem-se publicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes disposições acerca do imposto de fumo que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno:

« Art. 74. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, não poderá sahir das fabricas, nem permanecer dentro das casas commerciaes, ou em poder dos mercadores ambulantes, sinão acondicionados em caixas, latas, saccos, pacotes e maços que contenham, pelo menos, 25 grammas, devidamente sellados.

Art. 75. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, só poderá sahir das fabricas e estabelecimentos de fumo por grosso, desacompanhado de estampilhas:

1º, quando vendido a fabricantes ou negociantes de fumo por grosso, quer para o consumo local, quer para o de circumscrições ou praças que não sejam a sede do estabelecimento vendedor;

2º, quando preparado por conta do fabricante, ou negociante de fumo por grosso;

3º, quando vendido a fabricantes de cigarros.

§ 1.º Nestes casos:

a) A venda do fumo terá lugar mediante a exhibição da patente de registro do comprador, visada pelo agente fiscal da respectiva secção;

b) o fumo só poderá sahir, acondicionado em volumes de peso não inferior a dois kilos;

c) o fumo que sahir será escripturado no livro auxiliar (modelo F) especificando-se nelle o nome e residencia do fabricante ou negociante por grosso, numero do registro e a quantidade de fumo vendido ou beneficiado;

§ 2.º O fumo sahido nestas condições para o consumo local, será acompanhado de uma declaração assignada pelo vendedor (modelo G), da qual deverão constar os mesmos dizeres da letra c deste artigo.

§ 3.º Si o fumo se destinar ao consumo de praças ou circumscrições que não estejam sujeitas á fiscaliação da sede do estabelecimento vendedor, será acompanhado de guia (modelo G), visada pelo agente fiscal respectivo, pelo chefe da repartição fiscal da localidade ou por quem este designar.

§ 4.º Sem a apresentação da guia de que trata o paragraho anterior, nenhuma repartição fiscal ou estação de companhia ou empresas de transporte terrestre, fluvial ou maritimo, seja do ponto de partida ou do de chegada, despachará, nem entregará a mercadoria, a qual ficará retida e será definitivamente apprehendida a vendida em hasta publica si, no prazo marcado, não for exhibida a guia.

Art. 76. Os industriaes e negociantes, comprehendidos nos ns. 1 a 3 do artigo antecedente, são obrigados a conservar em seu poder as declarações de que se occupa o § 2º do mesmo artigo, para apresental-as aos agentes fiscaes, sempre que forem exigidas.

Art. 77. O fumo que for encontrado em divergencia com a declaração ou guia a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 75, será apprehendido e vendido em hasta publica.

Art. 78. O fumo desfiado, picado ou mi-gado, vendido a negociante para vendê-lo a retalho, só poderá sahir das fabricas ou estabelecimentos de fumo por grosso, acondicionado em volumes de peso não inferior a um kilogramma, acompanhado das respectivas estampilhas, para serem colladas na occasião de ser exposto á venda.

§ 1.º O negociante retalhista é obrigado a acondicionar o fumo que adquirir para o seu negocio, em volumes cujo peso será declarado no rótulo e não poderá ser inferior a 25 grammas, devendo os mesmos volumes ser fechados de modo que não se os possa abrir sem deixar vestígios.

§ 2.º O acondicionamento para a venda a retalho será feito de maneira que, iniciado em relação a um determinado volume, fique todo o fumo nelle contido empacotado e sellado na mesma occasião.»

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**AFORAMENTO DE TERRENOS COM BEMFEITÓRIAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ**

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, contados da data deste, que, tendo Bernardino de Senna requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22º,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 34, Eusebia Charem com 22º,0 de frente, lote n. 40, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo deste edital, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attendêrã.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de março de 1908.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA ABERTA PARA A VENDA DE UM TERRENO DO PREDIO N. 62 DA RUA DO GENERAL CALDWELL, COM 55^m2,5

Por esta directoria faz-se publico que, em virtude de despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 do corrente mez, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para a venda do terreno do predio n. 62 da rua do General Caldwell com 55^m2,5 sobre a base de 1:665\$, preço por quanto foi avaliado o mencionado terreno.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 28 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito que duvida faça, e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da assignatura da escriptura da compra e venda do referido terreno. O proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, caso deixo de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.—*Leôncio R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a partir de 1 de maio vindouro, as notas de 100\$ da 9ª estampa começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes, dahi em diante.

Caixa de Amortização, 23 de abril de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Macedo Botelho & Comp. para, no prazo de oito dias, entregarem nesta Alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 52, de março de 1905, termo n. 91 do livro 2º, visto haver terminado, em 5 de abril de 1906, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 25 de abril de 1906.—O chefe, *M. F. Barros*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 10

Restabelecimento do caracter de luz do pharol do Rio Doce, Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. contra-almirante chefe nesta repartição, aviso aos navegantes que, a 27 do corrente, será restabelecida a luz característica do pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, que, por motivo de reparos em sua machina de rotação, funcionará até esse dia com luz fixa.

Secção de Pharões, 25 de abril de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos a carta de pilotos reunem-se no proximo dia 1 de maio, ao meio-dia.

Escola Naval, 27 de abril de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 28 do corrente ás senhoras matriculadas sob os ns. 23 a 50, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 26 de abril de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do seguinte anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Expediente—Carvão de pedra e couros, no dia 2 de maio futuro.

Madeiras e materiaes, no dia 5.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 9.

Metaes e ferragens, a 14.

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 19.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência, até o dia 30; para a segunda, até 2; para a terceira, até 7; para a quarta, até o dia 11 e para a ultima, até 17, tudo do mez de maio futuro.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra; sendo a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral e a de 500\$, para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem, ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de abril de 1906.—O chefe da secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A vista
Sobre Londres.....	15 31/64	15 11/32
» Pariz.....	618	629
» Hamburgo.....	758	769
» Italia.....	—	634
» Portugal.....	—	342
» Nova York.....	—	34222

Libra esterlina, em moeda..... 15471
Ouro nacional, em vales, por 1\$000..... 14756

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:027\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:025\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:023\$000
Ditas idem idem de 1902, port....	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1836, port.....	199\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	845\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco da Republica do Brazil....	36\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	137\$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil	17\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	9\$000
Dita Teccid. Confiança Industrial.....	242\$000
Dobs. da Comp. Estrada de Ferro Theresopolis.....	205\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense, nom.....	207\$016
Dito da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$500

Venda a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/v até 15 de maio.....	36\$000
500 ditos idem idem idem, v/v até 30 de abril.....	36\$500

Venda por alvará

1.350 acções da Companhia Loterias Nacionais do Brazil, port.....	9\$000
---	--------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, 15.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, da Companhia Progresso Industrial do Brazil, relativas ao augmento de 3.000:000\$ no seu capital, que fica assim elevado a 9.000:000\$, representados por 45.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Nesta secretaria ficam archivados um exemplar das cautelas representativas das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de abril de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE ABRIL DE 1906

Assucar branco, crystal, de Macció, 200 réis por kilo.
Dito Demerara, de Pernambuco, 150 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 150 réis por kilo.
Ladrilhos francezes (a chegar), 55 francos por milheiro.
Pinho de resina, 43^{oo} por 1.000 pés superficiaes.
Telhas francezas (a chegar), 14 francos por milheiro.
Café, 7\$300 por arroba.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.558—Relatorio para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos e processos de tratamento de couros e peles». Invenção de Francis James Oakes, industrial, residente em Nova York, (E. U. da America do Norte.)

Minha invenção consiste nos aperfeiçoamentos em processos para tratamento de couros e peles, para extrahir dos mesmos a cal ou seus componentes desnecessarios.

O presente bem conhecido processo chamado da cal, processo para soltar ou desprender o pelo e epiderme em processo de pellar ou extrahir o pelo, resulta em deixar os couros ou peles em condição de inchação e com um desnecessario conteúdo de cal caustica.

Os processos empregados para impedir essa condição de inchação e remover parte da cal são usualmente chamados *bating* ou *puering* e são essencialmente caracterizados pela putrescibilidade.

Para extrahir a cal que communmente resta nos couros e peles, resulta que é necessario um processo adicional, conhecido como processo do *banho* compreendendo o emprego de soluções acidas.

Pelo processo da minha invenção, a dita cal é extrahida com menor destruição e perda de substancia do couro, do que nos processos até aqui usados, tambem, com uma solução mais completa do materia gelatinoso das fibras, assim, causando aos couros decahir mais da sua natureza de inchação e tambem sem envolver necessariamente o processo final, chamado do *banho* para a extracção do residuo da cal.

No seu mais vasto aspecto, o meu processo consiste em mergulhar e embeber os couros inchados com o seu conteúdo de cal, em um banho aquoso, contendo enxofre e um hydrato-carbonico, comprehendendo-se que qualquer hydrato de carbono póde ser empregado adicionado ao enxofre, se bem que, na minha opinião, a glucose é preferivel, tambem, que em vez de enxofre, qualquer composto d'iste, poderá ser empregado, que libertará uma parte de enxofre, tal como sujeito ás condições existentes do banho, que envolve, como um caracteristico distincto, a presença da acção de fermentação no hydrato de carbono.

Refiro-me á acção particular, fermentativa que resulta na produção do alcool ethylico. Mais especificadamente, os couros inchados, contendo a referida cal para ser removida delles porque provém do processo de pellar, são por exemplo, immersos e postos de molho em um banho aquoso, cujo volume é aproximadamente na proporção de tres libras de agua para uma libra de couro e dentro do qual se tenha introduzido enxofre na proporção de um a cinco por cento (1 % a 5%) do peso dos couros molhados e tratados, ou de cinco libras de enxofre para trezentas libras de agua e glucose (xarope), na mesma proporção.

A temperatura do dito banho será de preferencia mantida em cerca de 100° F, e os couros serão virados convenientemente no banho para promover a uniformidade de acção.

Os couros deverão ser conservados no banho até que este produza uma reacção acida permanente, indicando por esse meio, que a dita cal foi completamente neutralizada e cessou de existir tal como (Ca) (OH)₂, nos couros dependendo o tempo necessario,

naturalmente, da espessura e outras qualidades inherentes a couros especiaes.

As proporções acima declaradas podem variar um pouco, segundo os requisitos especiaes das diferentes classes de couro, porque poderão ser promptamente determinadas pela actual experiencia; consistindo a essencia da minha invenção, não tanto quanto ás proporções, porém mais extensamente no emprego do enxofre e de um hydrato-carbonico como foi exposto.

Compreender-se-há que o meu processo necessariamente encerra a fermentação do hydrato-carbonico pelo qual se produz o alcool ethylico, que é essencial á produção das reacções necessarias para gerar os compostos beneficos precisos, que dão os resultados característicos da invenção. Essa fermentação póde, em certos casos, apparecer espontaneamente devido a alguns constituintes contidos no banho, quando applicados como adiante expostos, porém, acho preferivel, sinão essencial, em todo o caso, introduzir no banho um fermento especifico, como seja, por exemplo, uma pequena quantidade de levedura capaz de garantir a fermentação do hydrato-carbonico.

Após a retirada dos couros, a solução do banho é removida delles por meio de agua, de modo usual, e elles então se acharão não sómente lisos e tambem livres da cal prejudicial, como tambem, praticamente, neutral, quero dizer nem indevidamente acidico nem alcalino com vantagem resultante de que ficarão adequadamente capazes para a imersão no banho tannico, sem estar sujeito adicionalmente ao conhecido processo do banho.

Comquanto os resultados novos e vantajosos do meu processo sejam evidentes, é, segundo as informações que tenho a respeito, difficil, sinão impossivel, explicar, cabal e comprehensivelmente, todas as reacções que contribuem, de um ponto de vista estritamente chimico á obtenção desses resultados, mas póde ser dito agora que parece que as reacções, que occorrem no banho applicado, como foi acima dito, resultam na formação de varios compostos, incluindo especialmente alcool ethylico e dióxido carbonico e que a presença do enxofre produz na formação do hydrogenio sulphuretado, que assim, apresentando-se em estado nascente, é competente para actuar sobre o alcool e outros productos resultantes da fermentação para formar «mercaptans», sulphuretos alcalinos e thio-acidos, como por exemplo, thio-acido acetico (CH₃CSH), que, por sua vez, actual ligado a qualquer excesso de hydrogenio sulphuretado, sobre a cal, assim formando sales soluveis de calcio que são facilmente reunidos dos couros pela diffusão. Tais «mercaptans» e thio-acido, são, quando mesmo, muito efficazes para dissolver a cal, são, não obstant, acidos de condição fraca, segundo mostra não prejudicar a substancia do couro, a cujo respeito elles differem dos acidos, notadamente acetico etc.; assim como dos compostos de enxofre desenvolvidos e utilizados para fins semelhantes em processos anteriores.

O excesso de «mercaptans», ligado com quantidades apropriadas de compostos sulphonicos, apresenta-se tambem para agir como um dissolvente para o material de liga gelatinosa das fibras dos couros, resultando por isso que os couros cahiam de valor.

Parece que as reacções, occorrendo debaixo de condições garantidas pelo meu dito processo, resultam da referida fermentação alcoolica como distincta da putrefacção, pelo que o perigo da destruição da substancia do couro fica por si mesmo muito reduzido, resultando que as não desejadas e condemnaveis substancias sómente sejam removidas dos couros.

Parece, tambem, occorrer uma ligeira reacção entre a cal e a glucose, pelo que produz-se uma pequena quantidade de acido saccharonico; e observa-se-ha que o meu processo dispensa com vantagem o auxilio dos indeterminados, dispendiosos, desagradaveis e nocivos estrumes e semelhantes, até aqui tão largamente empregados no processo chamado *bating and puering*.

Parece tambem que o meu processo não depende da acção directa do enxofre ou seus compostos sobre a cal ou seus compostos, como por exemplo, cal extinta, mas que os seus resultados beneficos são obtidos por meio da acção ou poder dissolvente dos compostos que resultam da fermentação de hydrato-carbonico em presença do enxofre.

Reivindicações:

1, o processo de tratamento de couros que consiste em embeber-os em um banho contendo enxofre, e um hydrato-carbonico no processo de fermentação.

2, o processo de tratar couros que consiste em submettel-os a um banho que contém enxofre e glucose no processo de fermentação.

3, o processo de tratar couros e peles, o qual consiste em immergir os mesmos couros e peles em um banho contendo enxofre, um hydrato-carbonico e um fermento alcoolico.

4, o processo de tratamento de couros que consiste em sujeital-os a um banho contendo enxofre, glucose e um fermento alcoolico.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.— Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Apolice perdida

Perden-se a apolice n. 253.944 da *New York Life Insurance Company*, emitida a 23 de julho de 1887, á ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocinio, hoje no valor de quatro mil dollars. (.

Companhia Fabril Paulistana

RESGATE DE DEBENTURES

Foram resgatados e devidamente cancelados os *debentures* (obrigações ao portador) desta companhia, cujos numeros vão abaixo declarados:

Numeros

1.501 a 1.529—6.356 a 6.400—410—
7.001 a 7.390

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906.—Pela Companhia Fabril Paulistana, *Maximino Maia*, director. (.

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ao meio-dia, na sede da companhia á rua do Carmo n. 32, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal relativo ás contas prestadas até 31 de dezembro de 1906.

Na mesma assembléa deverão os Srs. accionistas eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no corrente exercicio e proceder á eleição da nova directoria em virtude de terminar a actual o seu mandato no dia 31 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1906.—Pela Companhia Nacional de Loterias dos Estados, *Alberto Saraiva da Fonseca*, director-gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906